



PROCESSO N.º 101/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2024

Torna-se público que a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**, realizará licitação visando **REGISTRO DE PREÇOS** para contratação de serviços de reparos em veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de São Roque, através de oficina especializada com o fornecimento de peças e acessórios novos, incluindo serviços de borracharia e ferramental, conforme modalidade, forma, critério de julgamento e modo de disputa indicados no quadro abaixo, por intermédio de seu **Pregoeiro Sr. Lincoln Simões de Almeida** e a equipe de apoio, o Sr. Hiago Henrique de Oliveira Rocha e o Sr. Gino Pizzigrilli, designadas pela **Portaria nº 774/2024**, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, do **Decreto Municipal nº 10.235/2024**, aplicando, no que couber subsidiariamente o **Decreto Federal nº 11.462/2023**, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Modalidade e Forma	Pregão Eletrônico
Recebimento/Cadastro das Propostas	Até 29/10/2024 às 08:45h (horário de Brasília)
Abertura/Divulgação e Avaliação das propostas	29/10/2024 às 09:00h (horário de Brasília)
Início da Disputa de Preços, após a avaliação das propostas	29/10/2024 às 09:15h (horário de Brasília)
Critério de Julgamento	☒ Menor Preço ☐ Maior Desconto ☐ Por item ☒ Por lote ☐ Global
Modo de Disputa	☐ Aberto ☒ Aberto/Fechado ☐ Fechado/Aberto
Intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances	R\$ 1% (um por cento)
Benefícios ME/EPP	☒ Sim. Vide condições no Edital e Termo de Referência Participação Ampla ☐ Não. Valor estimado superior (§1º art. 4º da Lei 14.133/2021)
Permitida a participação de consórcio	☐ Sim ☒ Não
Garantia de proposta	☐ Sim ☒ Não

Assinado por 1 pessoa: MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saoroque.tdoc.com.br/verificacao/2D4F-864B-A297-10FD> e informe o código 2D4F-864B-A297-10FD



(art. 58 da Lei 14.133/2021)	
Valor Total Estimado da Contratação	R\$ 3.873.087,50 (três milhões e oitocentos e setenta e três mil e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).
Sistema Eletrônico	Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) Portal de Compras Públicas: https://www.portaldecompraspublicas.com.br . Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br
Locais em que serão divulgadas informações sobre o certame	O Edital encontra-se disponível por meio eletrônico, no sítio, www.portaldecompraspublicas.com.br , e ainda, poderá ser obtido no pelo site: www.saoroque.sp.gov.br . Local para retirada do edital e para a disputa: https://www.portaldecompraspublicas.com.br
Local de divulgação do Decreto Municipal nº 10.235/2024	O Decreto Municipal poderá ser consultado por meio eletrônico, no sítio https://www.legislacaodigital.com.br/SaoRoque-SP/DecretosMunicipais/10235-2024 .
Pedidos de esclarecimentos e impugnações	As impugnações e os esclarecimentos serão respondidos pelo Pregoeiro e disponibilizados aos interessados nos sites www.saoroque.sp.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br <i>Também será admitida a impugnação através de protocolo físico, junto à Divisão de Materiais, situada a Rua São Paulo, 966, Bairro Taboão - São Roque/SP e através do e-mail:</i> licitacoes@saoroque.sp.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS para contratação de serviços de reparos em veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de São Roque, através de oficina especializada com o fornecimento de peças e acessórios novos, incluindo serviços de borracharia e ferramental, conforme especificações condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência que integra o Anexo I deste edital.

1.2. O critério de julgamento será o indicado no quadro acima e quando da licitação dividida em lotes, o licitante poderá participar em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem o lote escolhido.

2. DO REGISTRO DE PREÇO

2.1. As regras referentes a eventuais órgãos participantes, bem como a possibilidades de futuras adesões, se for o caso, constarão na minuta de Ata de Registro de Preços conforme **Anexo II** deste edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições estabelecidas neste edital e que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

3.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente por meio do sistema eletrônico (licitações) Portal de Compras Públicas, acessando o endereço <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, através de manifestação de operador formalmente designado.

3.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. O licitante se compromete a:

3.5.1. Responsabilizar-se, formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive, os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.5.2. Acompanhar as operações do sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo órgão promotor da licitação ou de sua desconexão;

3.5.3. Comunicar ao provedor do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso;

3.6. No caso de dúvida quanto à utilização da ferramenta, utilizar o suporte técnico através do telefone 3003-5455 (Capitais, Regiões Metropolitanas e Whatsapp) e o número 0800 730 5455 (Outras Regiões) ou através do e-mail provedor@portaldecompraspublicas.com.br.

3.7. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.9. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e conforme disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.10. Além das vedações estabelecidas pelo **art. 14 da Lei nº 14.133/2021**, não será permitida a participação do licitante:

3.10.1. Que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.10.2. Agente público do órgão licitante nos termos do **§1º do art. 9º da Lei 14.133/2021**;

3.10.3. Entidades do terceiro setor assim classificadas como Organização da Sociedade Civil - OSC, atuando nessa condição;

3.10.4. Reunido em consórcio, salvo se autorizado no quadro constante do preâmbulo deste edital. A presente vedação encontra-se na discricionariedade da Administração Pública Municipal, sendo que devido à baixa complexidade do objeto, o mesmo não demanda o consórcio de licitantes para execução dos serviços a serem licitados, haja vista dispor no mercado diversas empresas que possuam capacidade de executar o objeto, restando, portanto, o consórcio das licitantes inviabilizado sob pena de se realizar uma contratação antieconômica para o Município.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. No cadastramento da proposta inicial o licitante declarará, em campo próprio do sistema (caso a funcionalidade esteja disponível), que:

4.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. XXXIII, da Constituição Federal;

4.2.3. Não possuem empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no **art. 16 da Lei nº 14.133/2021**.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.4.1. No caso de item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.4.3. Caso o valor estimado da presente licitação seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme informação constante no preâmbulo do edital, não será aplicada as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da LC 123/2006, nos termos do quanto disposto no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os **itens 4.2.1 a 4.2.4** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a(s) proposta(s) inserida(s) no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Se o sistema assim permitir, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço e percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, conforme o caso:

5.1.1. Valor unitário para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional, **com no máximo 02 (duas) casas decimais**, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência e seus anexos.

5.1.2. Especificações e quantidades;

5.1.3. Marca, fabricante.

5.1.4. Sendo vedada a apresentação de documentos que identifique o licitante, sob pena de desclassificação da proposta.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao previsto para a contratação, salvo se devidamente expresso no Termo de Referência.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, de acordo com a Súmula 10¹ do TCE/SP, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

¹ Súmula nº 10: O preço final do produto ofertado pelos proponentes deve incluir os tributos e demais encargos a serem suportados pelo ofertante

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, desde que observado o disposto na legislação vigente (**art. 17 e art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006**).

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratuais, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contar da data de sua apresentação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente ou por permissão do pregoeiro em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, conforme o caso, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.9. SERÁ ADOTADO para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o

período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.9.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.9.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.9.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.9.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor ou desconto, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.

6.12. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação e do sistema do pregão.

6.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.15. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será identificada pelo sistema as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos **arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006**.

6.15.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.15.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.15.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.15.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.15.5. Os procedimentos indicados nos itens 6.18 a 6.18.4 não serão levados em consideração quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, **nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e item 4.4.3 deste Edital.**

6.16. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.16.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

6.16.2. Persistindo o empate, será aplicado o disposto no §1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

6.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.17.1. No caso de licitação por lote, a contratação posterior de item específico que compõe o lote, será observada os preços unitários máximos como critério de aceitabilidade.

6.17.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo, salvo no caso de situação excepcional a ser indicada no Termo de Referência.

6.17.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado mesmo após a negociação for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.17.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.17.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.18. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, prazo esse que é o mesmo para apresentação dos documentos de habilitação conforme disposto no item 8.5.

6.18.1. Poderá ser exigida ainda a decomposição dos custos unitários com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.18.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.19. Após o envio da proposta readequada, amostras (quando for o caso) e dos documentos de habilitação, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Após o envio da proposta readequada e dos documentos de habilitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/>);

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, disponíveis em <https://certidoes.cgu.gov.br/>.

7.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste edital.

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. Contiver vícios insanáveis;

7.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.5.2.1. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.3. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.4. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. A inexequibilidade, neste caso, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e que inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.7. No caso de serviços de engenharia, poderão ser consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução, devendo, contudo, a exequibilidade ser comprovada pela licitante quando da apresentação de sua proposta readequada.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada do objeto.

7.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostras, catálogos, prospectos, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-los conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.11.2. No caso de não haver entrega da amostra ou catálogo ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra e catálogos fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.11.3. Se a(s) amostra(s) ou catálogo (s) apresentado (s) pelo primeiro classificado não for (em) aceito(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e do (s) catálogo (s) e, assim,

sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.11.4. Caso o Termo de Referência não estabeleça as apresentações, o Pregoeiro poderá solicitar a apresentação das amostras ou dos catálogos.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021 serão exigidos os documentos previstos no Anexo V deste edital.

8.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.3.1. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

8.4. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.5. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, juntamente com a proposta readequada conforme disposto no item 6.21.

8.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do **art. 64 da Lei 14.133/2021 para:**

8.6.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.6.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.7. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7.1. Verificada falha por parte do licitante acerca da juntada, antes da sessão inaugural de licitação, de documento de qualificação fiscal, social e trabalhista que ateste condição preexistente

fica autorizado o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, conforme o caso, diligências necessárias a fim de complementar tais documentos, não sendo tal providência considerada inclusão posterior de documentos.

8.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, ele será inabilitado e o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **8.5**.

8.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no Anexo V, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

8.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação e homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

8.9.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

8.9.3. O benefício de que trata este item não serão aplicados quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do **§1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021** e item 4.4.3 deste Edital.

8.10. Os documentos assinados digitalmente a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado ou com assinatura digital no padrão da infraestrutura de chaves públicas brasileira - ICP-Brasil possuem presunção legal de veracidade com os mesmos efeitos da assinatura manuscrita reconhecida em cartório, podendo a qualquer tempo ser solicitado ao licitante os respectivos arquivos para validação, se for o caso.

8.11. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

8.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA VIGÊNCIA

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período, contados a partir da data de sua convocação, **para assinar a Ata de Registro de Preços**, cujo prazo de validade encontra-se nele mesmo fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

9.2. Condições para assinatura da ata:

9.2.1. A EMPRESA VENCEDORA deverá, no ato da assinatura da Ata e durante seu prazo de execução, comprovar a contratação de seguro de responsabilidade civil com cobertura para roubo, furto e demais danos aos veículos que estiverem sob sua custódia.

9.2.2. A EMPRESA VENCEDORA deverá, por ocasião da assinatura da Ata, através da ferramenta Rotas do site Google Maps, comprovar a distância máxima de 40 (quarenta) quilômetros entre o endereço da matriz ou filial (conforme item 8.3 deste edital) e a Sede a Prefeitura de São Roque, localizada na Rua São Paulo, nº 966, Bairro Taboão, São Roque/SP, considerando a rota mais rápida (estrada normal).

9.3. Juntamente com a Ata de Registro de Preços, a empresa deverá apresentar os Termos de Ciência e Notificação, **conforme artigo 2º, inciso III, das Instruções nº 01/2020**, acrescido pela Resolução nº 11/2021 e o comprovante de cadastro no CadTCESP nos termos da Resolução 21/2022 do TCE-SP.

9.4. A ata de registro de preços poderá ser assinada eletronicamente no padrão da infraestrutura de chaves públicas brasileira - ICP-Brasil ou através de sistema eletrônico disponibilizado pelo órgão promotor da licitante.

9.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens/lotos constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.6. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação.

9.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.8. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados a partir da última data da assinatura digital dos responsáveis na Ata de Registro ou no Termo de Ciência e de Notificação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

9.9. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses legalmente admitidas ou ainda, enquanto tramita processo administrativo para cancelamento da ata.

10.4. A consulta aos licitantes sobre a intenção de integrar o cadastro reserva será mediante sistema ou consulta pelo chat logo após a definição do vencedor e previamente a consulta quanto a interposição de recurso nos termos do item 11.2.1.

11. DOS RECURSOS

11.1. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis contados da data de intimação ou de lavratura da ata e observará o disposto no **art. 165 da Lei 14.133/2021**.

11.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;

11.2.2. O prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação que ocorrerá exclusivamente pelo sistema;

11.2.3. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso a ser realizada pelo sistema, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.4. O recurso será dirigido ao pregoeiro ou à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que poderão reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo,

encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DAS QUANTIDADES, DAS ENTREGAS, DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS E DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como prazos e locais para entrega, recebimentos, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e, demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência contante no Anexo I do edital.

12.1.2. Os recebimentos provisório e definitivo dos produtos serão conforme disposto no art.140 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal n.º 10.235/2024, e em consonância com as regras definidas no edital ou no Termo de Referência constante no Anexo I do edital.

13. DOS PAGAMENTOS

13.1. De acordo com o objeto deste certame, a empresa vencedora, **após cada entrega** do produto, apresentará à Prefeitura da Estância Turística de São Roque a Nota Fiscal ou nota fiscal eletrônica (Protocolo ICMS 42 de 03.07.2009), se for o caso, sempre acompanhada com o recibo de recebimento referente a cada item entregue.

13.2. As obrigações da administração e do fornecedor registrado referente às condições de pagamentos e demais ajustes, encontram-se definidos no Termo de Referência constante no Anexo I do edital.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. Deixar de apresentar amostra, se for o caso;

14.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, inclusive quanto à documentação visando à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das micro e pequenas empresas;

14.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.5. Fraudar a licitação;

14.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.8. Praticar ato lesivo previsto no **art. 5º da Lei nº 12.846/2013**.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa;

14.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta do licitante que deu causa a infração, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.5. Na aplicação da sanção de multa e advertência será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **14.1.3.1.**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação, se for o caso.

14.7. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização nos termos do **art. 158 da Lei nº 14.133/2021**.

14.8. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.9. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.11. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas estimadas em **R\$ 3.873.087,50 (três milhões e oitocentos e setenta e três mil e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**, decorrentes desta licitação onerarão as seguintes dotações orçamentárias do exercício 2024/2025:

- Despesa 4608 – 40.010801.30.61.4.122.2.1.3.3.90.30.39 - Material para Manutenção de Veículos – Departamento de Obras.
- Despesa 6501 – 40.010801.30.61.4.122.2.1.3.3.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos – Departamento de Obras

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

16.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do próprio sistema eletrônico do pregão ou pelo e-mail indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.

16.2.1. Também será admitida a impugnação através de protocolo físico, junto à Divisão de Materiais, *situada a Rua São Paulo, 966, Bairro Taboão - São Roque/SP.*

16.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico oficial do órgão promotor da licitação e no sistema eletrônico do pregão, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), **na plataforma eletrônico do pregão: www.portaldecompraspublicas.com.br**, e, ainda, no sítio eletrônico do município: **www.saoroque.sp.gov.br**.

18. DOS ANEXOS

18.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços;

ANEXO III - Termo de Ciência e Notificação;

ANEXO IV – Modelo de Proposta;

ANEXO V – Documentos de Habilitação;

ANEXO V-A – Modelo de Declaração;

Prefeito

ANEXO I

Pregão Eletrônico nº 058/2024

Termo de Referência: Especificação e quantidades do Objeto

PARTICIPAÇÃO GERAL DE TODAS AS EMPRESAS					
LOTE 01 - VEÍCULOS LEVES (ETANOL/GASOLINA/FLEX)					
QUANTIDADE DE VEÍCULOS DO LOTE: 168					
Item	Objeto	Unidade	Qtde/horas serviço estimado	Valor Médio/hora da mão de Obra (R\$)	Valor Médio total (R\$)
1	Prestação de serviços de manutenção de veículos que compõem a frota do município de São Roque Veículos linha leve.	HORAS	4.500	166,00	747.000,00
Item	Objeto	Unidade	Qtde estimada De veículos a rebocar	Valor Médio unitário do serviço (R\$)	Valor Médio total (R\$)
2	Serviço de guincho dentro dos limites do município - Veículos linha leve - etanol/gasolina/flex	SVÇ	200	260,00	52.000,00
Item	Objeto	Unidade	Qtde estimada em quilômetros	Valor Médio por quilometro (R\$)	Valor Médio total (R\$)
3	Serviço de guincho fora dos limites do município - Veículos linha leves - etanol/gasolina/flex	KM	1.000	38,75	38.750,00
Item	Objeto	Unidade	Valor Total Estimado(R\$)		
4	Peças em geral (Veículos leves - etanol/ gasolina/flex)	PÇ	808.000,00**		
VALOR TOTAL (ITEM 01+02+03+04)				R\$ 1.645.750,00	

**** Item 4:** Considerando o histórico atual, o custo estimado fixado para a aquisição de peças durante o prazo de execução dos serviços corresponde a **R\$ 808.000,00 (oitocentos e oito mil reais)**.
Este valor não está sujeito a negociação.

PARTICIPAÇÃO GERAL DE TODAS AS EMPRESAS

LOTE 02 - VEÍCULOS MÉDIOS: CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICROÔNIBUS (DIESEL)

QUANTIDADE DE VEÍCULOS DO LOTE: 106

Item	Objeto	Unidade	Qtde/horasserviço estimado	Valor Médio/hora da mão de obra (R\$)	Valor Médio total (R\$)
1	Prestação de serviços de manutenção de veículos que compõem a frota do município de São Roque - Veículos linha médios/pesados – diesel	HORAS	2.450	217,50	532.875,00
Item	Objeto	Unidade	Qtde estimada de veículos a rebocar	Valor Médio unitário do serviço (R\$)	Valor Médio total (R\$)
2	Serviço de guincho dentro dos limites do município - Veículos linha médios/pesados – diesel	SVÇ	120	432,50	51.900,00
Item	Objeto	Unidade	Qtde estimada em quilômetros	Valor Médio por quilometro (R\$)	Valor Médio total (R\$)
3	Serviço de guincho fora dos limites do município - Veículos linha médios/pesados – diesel	KM	550	41,25	22.687,50
Item	Objeto	Unidade	Valor Total Estimado(R\$)		
4	Peças em geral (veículos médios/pesados - diesel)	PÇ	780.000,00**		
VALOR TOTAL (ITEM 01+02+03+04)				R\$1.387.462,50	

**** Item 4:** Considerando o histórico atual, o custo estimado fixado para a aquisição de peças durante o prazo de execução dos serviços corresponde a **R\$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais)**. **Este valor não está sujeito a negociação.**

PARTICIPAÇÃO GERAL DE TODAS AS EMPRESAS					
LOTE 03 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS QUANTIDADE DE VEÍCULOS DO LOTE: 26					
Item	Objeto	Unidade	Qtde/horas serviço estimado	Valor Médio/hora da mão de Obra (R\$)	Valor Médio total (R\$)
1	Prestação de serviços de manutenção de veículos que compõem a frota do município de São Roque - Linha máquinas.	HORAS	1.450	297,50	431.375,00
Item	Objeto	Unidade	Qtde estimada de veículos a rebocar	Valor Médio unitário do serviço (R\$)	Valor Médio Total (R\$)
2	Serviço de guincho dentro dos limites do município - Linha máquinas	SVÇ	60	510,00	30.600,00
Item	Objeto	Unidade	Qtde estimada em quilômetros	Valor Médio por quilometro (R\$)	Valor Médio Total (R\$)
3	Serviço de guincho fora dos limites do município - Linha máquinas	KM	360	77,50	27.900,00
Item	Objeto	Unidade	Valor Total Estimado(R\$)		
4	Peças em geral (máquinas)	PÇ	350.000,00**		
VALOR TOTAL (ITEM 01+02+03+04)				R\$ 839.875,00	

**** Item 4:** Considerando o histórico atual, o custo estimado fixado para a aquisição de peças durante o prazo de execução dos serviços corresponde a **R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)**.

Este valor não está sujeito a negociação.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – DEPARTAMENTO DE OBRAS

PREGÃO ELETRÔNICO nº 058/2024

1. OBJETO

Registro de preços de serviços de reparos em veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de São Roque, através de oficina especializada com o fornecimento de peças de reposição e acessórios novos, originais ou similares de primeira linha, incluindo serviços de borracharia e ferramental nas condições e especificações descritas neste Termo de Referência.

1.1. Classificação do bem ou serviço

Considerando as definições constantes nos incisos XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVIII e XXI do art. 6º da Lei 14.133/2021, o objeto pretendido enquadra-se como serviço comum.

2. JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a inexistência, no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de São Roque de mão de obra especializada e de instalações apropriadas, faz-se necessária à contratação de empresa para prestação, sob demanda, dos serviços ora propostos, com fornecimento de todas as peças, ferramentas e mão de obra para a manutenção dos veículos que compõem a frota, de modo a mantê-los em perfeitas condições de uso e sem riscos aos usuários.

A contratação, objeto deste Termo de Referência, visa cumprir as determinações impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro, Lei Nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997 e a Resoluções do CONTRAN 05/98 e 14/98 que estabelecem parâmetros para a conservação dos veículos em circulação no território nacional.

A contratação do objeto é de suma importância, haja vista que esta Prefeitura possui uma frota atualmente, composta aproximadamente de 300 (trezentos) veículos oficiais, levando em consideração as constantes necessidades de realização de serviços de mecânica em geral e principalmente a de procedimentos preventivos e corretivos, objetivando a utilização de unidades em excelentes condições de uso a qualquer tempo, e desta forma, garantindo veículos em conservação.

3. DA TERMINOLOGIA

Para o fiel cumprimento dos serviços contratados, serão adotadas as seguintes definições:

3.1. Manutenção: conjunto de atividades realizadas com a finalidade de conservar ou recolocar o **veículo** em condições ideais de funcionamento, por meio de manutenções **periódicas preventivas e corretivas, incluindo serviços de borracharia.**

3.2. Manutenção preventiva (periódica): Sistemática regular de revisões com o intuito de proporcionar as melhores condições de desempenho da máquina no tocante ao seu funcionamento, rendimento e segurança, contemplando a prevenção de defeitos que possam resultar na indisponibilidade do mesmo. Devem obedecer às determinações existentes no manual de cada fabricante.

3.3. Manutenção corretiva: Atividade que visa tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado ou com funcionamento debilitado em razão de defeitos e desgastes originados pelo uso ou outra falha.

3.4. Mecânica Geral: consiste nos serviços de mecânica em motor, retífica, caixa de câmbio, sistema de injeção, velas, bombas, sistema de freios, embreagem, suspensão, direção, troca de óleo e filtros, sistema elétrico e todos os outros serviços afins:

- **Lanternagem:** consiste nos serviços de troca e/ou conserto de lataria, assoalhos, para-choques, carrocerias em alumínio (tipo baú), solda em geral e todos os outros serviços afins.
- **Pintura / Estufa:** consiste nos serviços de pintura automotiva externa ou interna, com polimento, enceramento, com secagem rápida e todos os outros serviços afins.
- **Tapeçaria:** consistem nos serviços de substituição ou conserto de estofados e cobertura interna do veículo, bem como a parte mecânica do funcionamento dos bancos, portas, cintos de segurança, borrachas das portas e todos os outros serviços afins.
- **Sistema Elétrico:** consiste no serviço de substituição ou conserto de partes elétricas dos veículos (bateria, alternador, velas e cabos de ignição, vidros elétricos, limpadores de para-brisa e outros).
- **Sistema Hidráulico:** consiste nos serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos dos veículos (freios, direção e outros).

- **Borracharia completa:** consiste em reparos permanentes em pneus conforme especificações da ABNT troca de pneus, colocação de rodas, calotas e todos os outros serviços afins.
- **Balanceamento, Alinhamento e Cambagem:** consiste nos serviços de regulagem do sistema de rodagem do veículo e todos os outros serviços afins.
- **Suspensão:** consiste nos serviços de troca de amortecedores, estabilizadores, coifas, batentes, molas, pivôs, barra de direção e todos os outros serviços afins.
- **Instalação de Acessórios:** consiste nos serviços de instalação de qualquer acessório indispensável ao funcionamento ou segurança dos veículos, acessórios de som e imagem, bem como películas automotivas ou outros afins.
- **Vidraceiro:** consistem nos serviços de substituição ou reparo dos vidros frontal, traseiro e laterais, retrovisores, borrachas dos vidros, polimento dos para-brisas e todos os outros serviços afins.
- **Ar-condicionado:** consiste nos serviços de reparo do sistema de resfriamento do ar do interior do veículo, inclusive troca de gás, conserto e substituição do compressor, higienização, troca de componentes eletrônicos, filtros de cabine/pólen e todos os outros serviços afins.
- **Troca de Óleo:** consiste nos serviços de fornecimento e troca de óleo do motor, do câmbio e da direção hidráulica, com substituição dos filtros de óleo.

3.5. Serviço de Reboque/Guincho: Consiste nos serviços de transporte do veículo impossibilitado de locomoção até o local da oficina.

4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O serviço de manutenção de veículo inclui:

- a) Mão de obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação de veículos

b) Fornecimento de peças novas, originais ou similares de primeira linha e sem uso prévio em materiais específicos a serem utilizados na prestação dos serviços referidos no subitem anterior.

4.2. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser prestados levando-se em consideração o seguinte:

4.2.1. A manutenção de veículo deverá ser realizada com periodicidade recomendada pelos fabricantes e de acordo com as especificações dos mesmos, sempre mediante solicitação da solicitante, bem como quando houver a necessidade decorrente de imprevistos (panes mecânicas, elétricas, casos fortuitos, motivo de força maior) observando-se o seguinte:

a) As revisões de caráter preventivo deverão obedecer aos cronogramas de manutenção definidos pelos fabricantes nos Manuais de Proprietário, analisado o interesse da Administração em sua execução.

b) A manutenção preventiva deverá ser organizada através de fichas padronizadas de controle, além de outros expedientes julgados adequados pela empresa vencedora, em conformidade com as orientações técnicas de cada fabricante.

4.2.2. A empresa vencedora deverá apresentar o orçamento para a execução dos serviços no prazo máximo de 2 (dois) dias da entrada do veículo no seu estabelecimento ou da solicitação do serviço pelo Gestor da Ata.

4.2.3. O orçamento deverá conter, no mínimo:

a) Quantidade de horas necessárias para a prestação de serviços, valor unitário da Hora Técnica de Manutenção (ofertado pela empresa vencedora) e valor total da mão de obra;

b) Valor das peças novas, originais ou similares de primeira linha, e sem uso prévio e materiais específicos a serem utilizados na execução dos serviços referidos no item anterior;

b1) Quanto as peças, juntamente com o orçamento, deverão ser apresentados documentos que embasem os valores propostos, podendo a Prefeitura utilizar-se das informações constantes das tabelas AUDATEX/CILIA/ÓRION ou outra de qualquer outra fonte de pesquisa (internet, pesquisas com fornecedores, banco de preços) para avaliação dos valores propostos.

c) Excepcionalmente, mediante justificativas por parte da empresa vencedora, poderá ser autorizada pelo Gestor ou Comissão de Fiscalização, a substituição por peça genuína.

4.2.4. O encaminhamento do veículo até as dependências da empresa vencedora será de responsabilidade da detentora da Ata. Ainda:

a) A empresa vencedora poderá dirigir os veículos do solicitante para a realização de testes, com observância à legislação de trânsito e, sobretudo, contanto que o condutor esteja habilitado, nos termos da Lei vigente.

b) Caberá à empresa vencedora a responsabilidade financeira e pontuação pelas multas aplicadas por infrações à legislação de trânsito, bem como por eventuais danos aos veículos mantidos sob sua guarda.

4.3. As peças e acessórios, além de serem novos originais ou similares de primeira linha e sem uso, deverão ter garantia de fábrica/montadora, e os serviços prestados deverão ter garantia expressa no orçamento da empresa vencedora.

4.4. As peças e acessórios substituídos pela empresa vencedora deverão ser apresentados ao solicitante, no ato do recebimento do veículo devidamente consertado.

4.5. O prazo limite para os serviços serem executados pela empresa vencedora nos veículos do solicitante será de 05 (cinco) dias úteis da aprovação do orçamento pelo Gestor ou Comissão de Fiscalização, salvo justificativa prévia por parte da empresa vencedora e aceitação pela solicitante.

4.6. Os serviços de retífica, lanternagem, pintura e capotaria serão executados no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo justificativa prévia por parte da empresa vencedora e aceitação pelo solicitante.

a) Verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, a empresa vencedora deverá refazer, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir o que for **necessário, às suas expensas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis mediante justificativas e concordância do SOLICITANTE.**

4.7. Os serviços de assistência técnica e manutenção deverão ser prestados de forma ininterrupta e, no mínimo, de segunda-feira a sexta-feira das 8h às 18h e de sábado das 8h às 13h.

4.8. **A EMPRESA VENCEDORA** deverá fornecer números de telefone fixos e celulares ou quaisquer outras formas de comunicação com os responsáveis pelas equipes de manutenção veicular.

4.9. O óleo utilizado nas trocas de óleo do motor, câmbio e direção hidráulica deve seguir as especificações estabelecidas ou recomendadas pelos fabricantes dos veículos.

4.10. Todo serviço somente será realizado após autorização do Gestor da Ata ou Comissão de Fiscalização, mediante prévio orçamento da **EMPRESA VENCEDORA**.

4.11. Os insumos utilizados nos reparos, dentre outros de uso corriqueiro, indispensáveis para manutenção dos veículos objeto deste termo, estão incluídos no valor da Ata.

4.12. Na hipótese de instalação inadequada de peça, componente ou acessório, a **EMPRESA VENCEDORA** deverá providenciar a imediata regularização, sem quaisquer ônus para a **ADMINISTRAÇÃO**, no prazo de 5 (cinco) dias.

4.13. A **EMPRESA VENCEDORA** deverá manter registro das ocorrências em formulário próprio, onde conste, no mínimo, a identificação do veículo, a data da manutenção, horário de início e término dos serviços, nome do funcionário que efetuou os serviços, estado da carroceria do veículo, indicando os pontos em que houve algum dano, nível de tanque de combustível, quilometragem indicada no odômetro, acessórios (rádio, antena, extintor, chave de roda, triângulo, macaco, etc.), sendo uma via entregue ao SOLICITANTE no ato da entrega do veículo e a outra na retirada.

4.14. A **EMPRESA VENCEDORA** deverá, após a manutenção, encaminhar ao Gestor e/ou Comissão de Fiscalização, no prazo máximo de 2 (dois) dias, relatório de assistência técnica, com todas as falhas do veículo, numeradas, contendo termos de abertura e encerramento do serviço, onde serão anotados os dados relevantes, discriminando todos os itens revisados, consertados e substituídos, e ainda, os diagnósticos técnicos referentes aos problemas que ocasionaram tais defeitos.

5. DISPOSIÇÕES SOBRE FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS

5.1. Todas as peças e acessórios aplicados nos veículos deverão ser novos, originais fabricante ou similares de primeira linha e sem uso prévio.

a) Excepcionalmente, mediante justificativas por parte da **EMPRESA VENCEDORA**, poderá

ser autorizada pelo Gestor a substituição por peça genuína.

5.2. As peças e acessórios, além de serem novos originais ou similares de primeira linha e sem uso, deverão ter garantia de fábrica/montadora, e os serviços prestados deverão ter garantia expressa no orçamento da **EMPRESA VENCEDORA**.

5.3. Quando houver necessidade de substituições de acessórios, componentes, partes e peças de reposição, a EMPRESA VENCEDORA deverá apresentar orçamento ao Gestor e/ou à Comissão de Fiscalização, que por sua vez:

a) Será feito um levantamento para comprovação do preço praticado pela **EMPRESA VENCEDORA** e assim será autorizada a execução dos serviços de reposição ou;

b) Quando o Gestor entender que os preços, praticados pela **EMPRESA VENCEDORA** são desproporcionais ou manifestamente elevados em relação ao mercado, negociará diretamente com a **EMPRESA VENCEDORA** alternativa para execução do serviço, desde que sejam mantidas as garantias.

c) Caso a negociação do item não seja possível ou razoável para qualquer das partes, a **EMPRESA VENCEDORA** declinará formalmente da execução do serviço e o Gestor e/ou a Comissão de Fiscalização poderão adotar outros procedimentos previstos na legislação para a execução do serviço, não obstante a possibilidade de abertura de procedimento administrativo visando o cancelamento da ata e aplicação das penalidades cabíveis.

5.4. A **EMPRESA VENCEDORA** deverá prestar contas e esclarecimentos sobre as peças e acessórios adquiridos, fornecendo toda e qualquer informação ao Gestor e/ou Comissão de Fiscalização, para acompanhamento da execução contratual, tais como:

a) Apresentar cópia dos documentos fiscais de compra de peças e acessórios adquiridos efetivamente utilizados nos veículos da frota do Solicitante.

b) Apresentar ao Gestor, as peças e acessórios que foram substituídos devido a reparos, sendo de responsabilidade da **EMPRESA VENCEDORA** seu descarte, observadas as disposições ambientais vigentes.

5.5. Do fornecimento e instalação de pneus:

a) A EMPRESA VENCEDORA deverá efetuar a substituição de pneus conforme os preceitos das normas vigentes, segundo o que determinam os manuais dos fabricantes e sempre que um defeito de força maior ou desgaste exija sua substituição, desde que avaliado e autorizado pelo Gestor.

b) Os pneus deverão ser novos, não reformado-recauchutados ou remoldados, de acordo com as normas da ABNT/NBR, com selo do INMETRO e índice de carga, conforme recomendação do fabricante.

5.6. Dos serviços de Geometria:

a) A **EMPRESA VENCEDORA** deverá efetuar o ajuste da suspensão e cambagem de forma que garanta a segurança e a estabilidade do veículo.

b) A EMPRESA VENCEDORA deverá fornecer ao Solicitante, após a execução dos serviços de geometria nos veículos, um laudo técnico dos serviços executados, inclusive com os procedimentos propostos para a solução de outros problemas porventura detectados.

5.7. Dos serviços de balanceamento de rodas: a **EMPRESA VENCEDORA** deverá executar o balanceamento das rodas, bem como correções pertinentes ao serviço.

5.8. Dos serviços de revisão do sistema de transmissão: consistem na verificação e correção dos níveis de óleo da caixa de câmbio, folgas, juntas homocinéticas, coifas, e outros afins.

5.9. Dos serviços de revisão do sistema de direção: consistem na verificação e execução de ajustes nos parafusos, regulagem e conferência de terminais, barra de direção, bomba de direção, folgas, correia da bomba, caixa de direção e outros.

5.10. Dos serviços de revisão do sistema de freios: consistem em regulagem de freio, verificação do desgaste das pastilhas, lonas, discos, tambores, nível de fluido e substituição, verificação de servo-freio, cilindros de freio, cilindro mestre e auxiliar, freio de estacionamento (cabos, pedais, alavancas) e outros.

5.11. Dos serviços de revisão do sistema de arrefecimento: consistem em exame do radiador, verificação do nível de água, mangueiras, fluído de radiador e outros.

5.12. Dos serviços de revisão de motor: consistem na verificação das correias, óleo, filtro de óleo

e de combustível, juntas e demais componentes, substituindo peças necessárias e outros.

a) Todo serviço de troca de óleo do motor deve incluir a substituição do filtro de óleo.

5.13. Dos serviços de revisão do sistema de suspensão: consistem em verificação das molas, amortecedores, batentes, coifas, bandejas superiores e inferiores, buchas, pivôs, barra estabilizadora, rolamentos e outros.

5.14. Dos serviços de revisão do sistema elétrico: consistem na verificação, conserto e/ou substituição quando necessário, de componentes que integram esse sistema, incluindo acessórios de sinalização e outros.

5.15. Dos serviços de lanternagem, funilaria e pintura: deverão ser realizados sempre que for demandando, mediante orçamento aprovado pelo Gestor e/ou Comissão de Fiscalização.

5.16. Dos serviços de substituição dos vidros: deverá ocorrer a substituição dos vidros e espelhos sempre que necessário, visto não se poder prever a necessidade de sua ocorrência.

5.17. A proposta para troca de óleos lubrificantes e/ou filtros diversos deverá incluir o preço fechado dos produtos e serviços, conforme prática do mercado.

6. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E PEÇAS

6.1. A EMPRESA VENCEDORA deverá conceder garantia dos serviços e peças, na seguinte conformidade:

- Para os serviços de manutenção preventiva e corretiva, contados da efetiva prestação dos serviços, no mínimo 06 (seis) meses;
- Para os serviços de alinhamento de direção e balanceamento, contados da efetiva prestação dos serviços, no mínimo 03 (três) meses;
- Para os serviços de lanternagem e pintura, contado da efetiva prestação dos serviços, no mínimo 12 (doze) meses;
- Para as peças, componentes e acessórios, contados a partir da data da efetiva instalação no veículo, no mínimo 03 (três) meses;
- Para os serviços em motor, câmbio e suspensão, contados a partir da data da efetiva prestação dos serviços, no mínimo 6 (seis) meses.

7. DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A localização da **EMPRESA VENCEDORA** (sede ou filial participante da licitação devidamente constituída nos termos do item 8.3 do edital) não poderá distar mais de 40 (quarenta) quilômetros da Sede da garagem da Prefeitura, com endereço na R. São Paulo, 966 - Taboão, São Roque - SP, 18135-125.

7.1.1. A indicação da distância máxima encontra amparo no §2º do art. 47 da Lei 14.133/2021

7.2. Os serviços de assistência técnica e manutenção deverão ser prestados em dias úteis, no período de segunda a sexta-feira das 8h às 18h e aos sábados das 8h às 13h.

7.3. **A EMPRESA VENCEDORA** deverá, no ato da assinatura da Ata e durante seu prazo de execução, comprovar a contratação de seguro de responsabilidade civil com cobertura para roubo, furto e demais danos aos veículos que estiverem sob sua custódia.

7.4. A EMPRESA VENCEDORA deverá manter a distância máxima de 40 (quarenta) quilômetros entre a sua localização (Matriz ou filial) da sede da Prefeitura sob pena de cancelamento da ata.

7.4.1. A qualquer momento, poderá o Gestor, realizar vistoria nas instalações a fim de verificar o atendimento ao item 7.4.

7.5. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ:

a) Possuir instalações apropriadas indicadas pela detentora da Ata dotados de estrutura com equipamentos, ferramentas e técnicos especializados para execução dos serviços contratados, dentre eles, no mínimo:

- Equipamento para alinhamento de direção, balanceamento de rodas e cambagem;
- Equipamento para limpeza do sistema de injeção, scanner e outros necessários à execução dos serviços afins.
- No mínimo 2 (dois) equipamentos (elevadores e/ou rampas) para elevação dos veículos com capacidade mínima adequada à realização dos serviços.

b) Arcar com os ônus decorrentes da utilização de materiais, equipamentos, ferramentas ou produtos utilizados na execução dos serviços, sem possibilidade de ressarcimento pelo Solicitante.

c) Possuir instalações físicas apropriadas com área pavimentada suficiente para atendimento da frotadescrita neste Termo de Referência, sendo vedada a utilização de vias públicas para o

estacionamento dos veículos.

- d)** Adotar todos os procedimentos necessários a preservar a integridade e segurança dos **veículos** sob sua guarda.
- e)** Designar formalmente e manter um representante, ou preposto, a fim de prestar esclarecimentos e atender às solicitações que surgirem durante a execução da ata.
- f)** Possuir instalações, aparelhamento e pessoais técnicos adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.
- g)** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento de materiais e prestação de serviços.
- h)** Executar fielmente, dentro dos prazos previstos, todos os serviços que lhe foram confiados, em observância com as normas técnicas e em conformidade com as especificações de fábrica, bem como em consonância com as determinações do Gestor da Ata.
- i)** Manter os **veículos** e seus acessórios, além dos equipamentos necessários ao funcionamento daqueles, em condições normais de funcionamento, procedendo a exames periódicos nos mesmos, ajustando os dispositivos de segurança, demais peças e componentes, mediante manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica de forma a mantê-los em bom funcionamento e dentro dos padrões exigidos pela legislação de trânsito, além das obrigações legais e regulamentares.
- j)** Submeter à aprovação, no prazo máximo de 2 (dois) dias contados do ingresso dos **veículos** na oficina, os orçamentos solicitados, discriminando de forma clara padronizada e detalhada os serviços a serem executados bem como as peças, componentes, acessórios, trocas de óleo e materiais a serem fornecidos, observando-se, na formulação dos preços, os valores compatíveis com o mercado e especificados na ata.
- k)** Executar os serviços especificados somente quando do recebimento de Ordem de Serviço.
- l)** Prestar os serviços objeto da licitação dentro de elevados padrões, empregando e fornecendo peças, componentes, acessórios, troca de óleo e materiais recomendados pela montadora, bem como observar rigorosamente as especificações técnicas e a regulamentação aplicável, executando todos os serviços com esmero e perfeição, refazendo tudo quanto for impugnado pela Contratante, quer em razão do material, quer da mão de obra.
- m)** Fornecer, quando solicitado pelo contratante, laudo técnico concernente às condições de **veículos** ou componentes que o integrem, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da solicitação.
- n)** Executar os serviços com pessoal habilitado e devidamente identificado.
- o)** Fornecer todos os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitados pelo contratante sobre os serviços executados.
- p)** Fornecer a seus empregados os equipamentos de segurança (EPI's) que se fizerem

necessários para execução dos serviços e fiscalizar o seu uso.

q) Manter em boas condições as instalações e equipamentos necessários ao atendimento dos serviços ora contratados.

r) Conservar e guardar com extrema responsabilidade e cuidado os **veículos** da CONTRATANTE em sua oficina durante a prestação de serviços.

s) Informar ao contratante quaisquer danos causados a quaisquer de seus bens.

t) Responsabilizar-se pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio do contratante ou de terceiros, inclusive danos à integridade física das pessoas, originados direta ou indiretamente da execução da Ata, por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade.

u) Manter durante a execução da Ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

v) Executar o serviço atendendo aos parâmetros definidos pelas normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, ou, na falta dessas, de acordo com normas plenamente reconhecidas pelo fabricante.

w) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho e as normas de segurança do trabalho, fornecendo a seu pessoal equipamento individual de segurança, orientando e fiscalizando o uso, conforme determinações constantes nas normas de segurança, higiene e medicina do trabalho.

x) Respeitar e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

y) Providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos frascos de aerossol originários da contratação, recolhendo-os ao sistema de coleta montado pelo respectivo fabricante, distribuidor, importador, comerciante ou revendedor, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada.

z) Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

aa) Manter cadastros atualizados para os **veículos** onde serão registradas as correções e substituições de peças, com o fim de permitir a CONTRATANTE avaliar as frequências daqueles serviços e reposições de peças.

bb) Fornecer ao contratante relatório técnico com a descrição de todos os serviços executados, contendo inclusive a relação das peças substituídas, ou sempre que solicitado, encaminhando cópia para a fiscalização.

cc) Registrar as ocorrências em formulário próprio (Livro de Ocorrências), onde constem, no mínimo, as seguintes informações: Identificação dos **veículos**, data da manutenção, horário do

início e do término dos serviços, nome do funcionário da detentora da Ata que efetuou os serviços, problema apresentado, recebimento dos serviços pelo solicitante.

dd) Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais, acessórios e avarias causadas por seus empregados ou preposto aos bens do solicitante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade.

ee) Quando necessário, disponibilizar profissional competente para acompanhar o representante da CONTRATANTE na realização de “prova de rua”, quando os serviços efetuados serão testados com o veículo trafegando.

ff) Todo e qualquer assunto relativo à execução da ata deverá ser tratado e negociado com o Gestor da Ata, sem que haja ingerência de terceiros não credenciados para tal fim.

8. DA RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

8.1. A EMPRESA VENCEDORA deverá adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdício/menor poluição, tais como: A validação deste documento e a obtenção de seu original eletrônico e digitalmente assinado devem ser realizadas em:

- Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluente e substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- Usar produtos de limpeza e conservação de superfície e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos e desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como: pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham, em suas composições, chumbo, mercúrio e seus compostos, remetendo-os para os estabelecimentos que comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias;
- Adotar procedimento ambientalmente adequado para o descarte de materiais potencialmente poluidores provenientes dos serviços (sucata), tais como: pilhas, baterias, lâmpadas, circuitos impressos, lubrificantes, etc. que contenham, em suas composições, chumbo, mercúrio e seus compostos ou outros elementos tóxicos, remetendo-os, sem ônus para o solicitante, para os

estabelecimentos que as comercializam, empresas de reciclagem ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias.

- Abster-se de utilizar as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos: lançamento in natura a céu aberto; queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade; deposição inadequada no solo; deposição em áreas sob regime de proteção especial e áreas sujeitas a inundação; lançamentos em sistemas de redes de drenagem de águas pluviais, de esgotos, de eletricidade, de telecomunicações e semelhantes; infiltração no solo sem tratamento prévio e projeto aprovado pelo órgão de controle ambiental estadual competente.

- A fiscalização poderá solicitar a qualquer tempo a comprovação do descarte adequado dos materiais sob pena da aplicação de sanções.

- Cumprir, além das normas de segurança constantes destas especificações, todas as outras disposições legais, federais e municipais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência, imprudência ou imperícia quantos às precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais na execução dos serviços.

- Providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento mantido pelo respectivo fabricante ou importador, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, providenciar o adequado recolhimento das pilhas e baterias originárias da contratação, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, responsável pela destinação ambientalmente adequada.

- Utilizar na execução dos serviços, baterias cuja composição respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos, para cada tipo de produto, efetuar o recolhimento do produto ou embalagem oriunda da prestação dos serviços, para fins de destinação final ambientalmente adequada, a cargo dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes.

- Providenciar o recolhimento dos recipientes de tintas, vernizes e solventes originários da contratação, para posterior repasse às empresas industrializadoras, responsáveis pela reciclagem ou reaproveitamento dos mesmos, ou destinação final ambientalmente adequada de acordo com a legislação vigente.

9. DA LOGÍSTICA REVERSA

No que for aplicável, considerando a natureza do objeto e a necessidade de destinação ambientalmente adequada, a detentora da Ata adotará o procedimento de logística reversa, em atendimento à legislação pertinente.

10. DO PREÇO A SER PAGO PELA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

10.1. Os serviços e fornecimentos de peças objeto desta licitação deverão ser pagos apenas quando houver a conclusão da execução dos serviços, observando-se o seguinte:

a) O valor a ser pago pelo Serviço de Manutenção será o resultado do produto do preço da Hora Técnica de Manutenção ofertada pela **EMPRESA VENCEDORA** pelo tempo, descrito em horas, necessário para a execução dos serviços e devidamente aceito pelo gestor da ata somado ao valor a ser pago pelas peças, componentes, acessórios, trocas de óleo e materiais para a manutenção dos veículos previamente aprovado pelo Gestor da Ata.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Poderão ser subcontratados os serviços de lanternagem, pintura, guincho, tapeçaria, sistema elétrico, borracharia, instalação de acessório e vidraçaria.

11.2. A subcontratação depende de autorização prévia do gestor da ata, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação, cabendo ao contratado apresentar à Administração a documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado.

11.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanecerá a responsabilidade integral da detentora da Ata pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante a Prefeitura contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

12. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Para fins de escolha da modalidade licitatória na fase de seleção do fornecedor, será realizada a licitação na modalidade pregão eletrônico, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

12.1. Qualificação Técnica

a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, no(s) qual(is) se indique(m) a prestação de, no mínimo, 30% (trinta por cento) das horas de serviços de manutenção de veículos estimadas por lote.

a.1) A comprovação a que se refere a alínea “a” poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões válidos quanto dispuser o licitante.

a.2) Indicação das instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, com a qualificação dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos. Nos termos do §2º do art. 47 da Lei 14.133/2021, a indicação das instalações inclui o local da unidade (matriz ou filial devidamente constituída nos termos do item 8.3 do edital) que a licitante irá executar os serviços, caso seja declarada vencedora do certame, sob pena de desclassificação.

12.2. Qualificação Econômico-financeira

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Na hipótese em que a certidão de recuperação judicial for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial em vigor, nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo).

12.3. Participação de consórcio

Não será permitida a participação de Consórcio de qualquer natureza, pois existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente as exigências previstas nesse Edital o que, diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto, opta-se por manter a vedação da participação de empresas em consórcio.

12.4. Condições para assinatura da ata:

A **EMPRESA VENCEDORA** deverá, no ato da assinatura da ata e durante seu prazo de execução, comprovar a contratação de seguro de responsabilidade civil com cobertura para roubo, furto e demais danos aos veículos que estiverem sob sua custódia.

A **EMPRESA VENCEDORA** deverá, por ocasião da assinatura da ata, através da ferramenta Rotas do site Google Maps, comprovar a distância máxima de 40 (quarenta) quilômetros entre o endereço matriz ou filial (conforme item 8.3 do edital) e a sede da Prefeitura, Rua São Paulo, nº 966, Bairro Taboão, São Roque/SP, considerando a rota mais rápida (estrada normal).

13. DA VIGÊNCIA DA ATA

O prazo de vigência e execução da ata será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da ata, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. Caso seja aprovado pela contratante a atualização monetária, será utilizado o índice padrão do IPCA.

14. DO PAGAMENTO DO SERVIÇO/PRODUTO

14.1. A remuneração dos serviços prestados se dará mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente acompanhada do relatório dos serviços prestados, tendo em conta a quantidade de horas efetivamente realizada em cada prestação de serviço, ou seja, em cada serviço prestado, através de documento onde possa ser verificado o veículo/placa demonstrando o tempo gasto no conserto de cada veículo, assim como a relação de peças ou acessórios trocados ou consertados.

14.2. A Administração Municipal oportunamente pagará à detentora da ata (as faturas emitidas e atestadas pelo Departamento de Requisitante), pelos serviços efetivamente prestados e comprovados através dos relatórios, que deverão estar acompanhados das autorizações para realização dos serviços.

14.3. Os pagamentos acontecerão em até 20 dias do recebimento e aprovação da Nota Fiscal.

14.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

14.5. Sobre o valor do crédito pago e previsto, será observado o que estabelecem as legislações vigentes quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos

previdenciários.

14.6. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da detentora da ata e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

15. GESTÃO DA ATA

15.1. O agente público que irá gerir as condições contratuais é a Sra. Diretora de Obras, MARINA MENEZES DE MAGALHÃES RIBEIRO, inscrita no CPF nº 091.328.108-57.

15.2. Caberá ao gestor e fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, em especial a verificação do cumprimento das obrigações pela detentora da Ata de do atinimento dos resultados pretendidos pela Administração.

16. DA RELAÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS

16.1. A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE possui atualmente a frota de veículos em seu patrimônio, conforme relacionado no quadro abaixo:

16.1.1. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

VEÍCULO	FABRIC.	ANO/ MOD	COMB.	PLACA	PREFIXO	PATR.	SETOR
ONIBUS	COMIL	2010	DIESEL	DMN-3984	469	61504	CENTRAL DE VEÍCULOS
COROLLA SEDAN	TOYOTA	2006	GASOLINA	DBS- 4333	400	43744	CENTRAL DE VEÍCULOS
FIESTA 1.6	FORD	2010	FLEX	EHE 4661	539	76967	CENTRAL DE VEÍCULOS
GOL 1.0	VW	2006	FLEX	DBS- 4327	419	43766	CENTRAL DE VEÍCULOS
GOL 1.0	VW	2006	FLEX	DBS- 4329	421	43768	CENTRAL DE VEÍCULOS
GOL 1.0	VW	2006	FLEX	DBS- 4321	423	43770	CENTRAL DE VEÍCULOS
GOL 1.0 GIV	VW	2012	FLEX	EHE- 4684	504	67410	CENTRAL DE VEÍCULOS

GOL 1.0 GIV	VW	2012	FLEX	EHE- 4685	505	67411	CENTRAL DE VEÍCULOS
FIESTA 1.6	FORD	2010	FLEX	EHE- 4662	628	81479	CENTRAL DE VEÍCULOS
TORO	FIAT	2019	DIESEL	DRQ 2417	607	80197	CORPO DEBOMBEIROS

16.1.2. DEPARTAMENTO DE BEM ESTAR SOCIAL

VEÍCULO	FABRIC.	ANO/MOD	COMB.	PLACA	PREFIXO	PATR.	SETOR
KA 1.5 HA	FORD	2015	flex	FII- 5E20	532	74873	BEM ESTAR SOCIAL
SANDERO 1.0	RENAULT	2017	flex	GIF 0247	544	77008	BEM ESTAR SOCIAL
AIRCROSS	CITROEN	2018	flex	FRR 9567	565	77555	CONSELHO TUTELAR
CRETA	HYUNDAI	2022	flex	BYY 3F82	644	88370	CONSELHO TUTELAR
GOL 1.0	VW	2009	flex	DMN 3953	447	54485	BEM ESTAR SOCIAL
KOMBI	VW	2012	flex	EHE- 4679	499	67237	BEM ESTAR SOCIAL
KOMBI	VW	2012	flex	EHE- 4680	500	67238	BEM ESTAR SOCIAL
KOMBI	VW	2012	flex	FED- 6782	523	68353	BEM ESTAR SOCIAL
SPIN	CHEVROLET	2022	flex	GEG 4A26	640	88242	BEM ESTAR SOCIAL

16.1.3. GABINETE DO PREFEITO

VEÍCULO	FABRIC.	ANO/MOD	COMB.	PLACA	PREFIXO	PATR.	SETOR
STRADA	FIAT	2022	flex	GJL 4F57	636	87922	DEFESA CIVIL
STRADA ENDURANCE CS13	FIAT	2023	flex	SUE 7B46	XXVIII		DEFESA CIVIL
GOL 1.6	VW	2018	flex	FPK 5338	561	77202	GCM
GOL 1.6	VW	2018	flex	GDB 9584	562	77203	GCM
DUSTER	RENAULT	2019	flex	BWV 0813	603	79993	GCM

DUSTER	RENAULT	2021	flex	FBG 3E63	633	82951	GCM
S.10 LS DD4	CHEVROLET	2022	diesel	DSX 8I87	634	90901	GCM
L200 TRITON SPO GL	MITSUBISHI	2023	diesel	FOY 5B73	635	90926	GCM
CRETA	HYUNDAI	2022	flex	EXN 4B36	643	88359	GCM
PARATY 1.6	VW	2011	flex	EHE- 4675	497	66356	GCM

Divisão de Trânsito

VEÍCULO	FABRIC.	ANO/ MOD	COM B.	PLACA	PREFIXO	PATR.	SETOR
BONGO	KIA	2022	diesel	BZK 6E86	638	88205	DIVISÃO DE TRANSITO
SANDERO 1.0	RENAULT	2018	flex	FCE 6132	545	77009	DIVISÃO DE TRÂNSITO
SANDERO 1.0	RENAULT	2018	flex	FPJ 8163	546	77010	DIVISÃO DE TRÂNSITO
SANDERO 1.0	RENAULT	2018	flex	FDD 7321	547	77011	DIVISÃO DE TRÂNSITO
MONTANA LS 1.4	CHEVROLET	2018	flex	FUA267 6	558	77088	DIVISÃO DE TRÂNSITO
CAMINHÃO	VW 33460	2022	diesel	BWY 4D13	647	89496	DIVISÃO DE TRÂNSITO

16.1.4. DEPARTAMENTO DE TURISMO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ESPORTE E LAZER

VEÍCULO	FABRIC.	ANO/ MOD	COM B.	PLACA	PREFIXO	PATR	SETOR
GOL 1.0	VW	2011	flex	EHE- 4670	491	65682	RURAL
TRATOR AGRÍCOLA		2014			537	75419	RURAL
TRATOR AGRÍCOLA	VALTRA	2023	diesel		656	90935	RURAL
TRATOR AGRÍCOLA	NEW HOLLAND TL 5.80	2022	diesel		XVI		RURAL
TRATOR AGRÍCOLA	NEW HOLLAND 7630	2022	diesel		XVII		RURAL

PICADOR DE GALHOS	BC 1000 XL	2022			XX		RURAL
ÔNIBUS	MARCOPO LO	2019	diesel	BLW 5156	605	80081	DIVISÃO DE ESPORTES

16.1.5. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

VEÍCULO	FABRIC.	ANO/ MOD	COMB.	PLACA	PREFIXO	PATR	SETOR
STRADA	FIAT	2019	flex	DML 5261	611	80482	CULTURA
SANDERO 1.0	RENAULT	2019	flex	ELE 8447	627	80975	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
BONGO	KIA	2022	diesel	BPO 9A86	646	89463	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
GOL	VW	2022	FLEX	DSW 8E91	649	89522	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
GOL	VW	2022	FLEX	BYP 4F66	650	89523	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
GOL	VW	2022	FLEX	BSX 6A11	651	89524	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
DUCATO FURGÃO	FIAT	2005	diesel	DBS- 4314	391	42202	EDUC. - TRANSP. ESCOLAR ESPECIAL
GOL SPECIAL	VW	1999	gasolina	CZA- 0196	339	23997	EDUCAÇÃO
GOL 1.0	VW	2009	flex	DMN- 3965	455	57216	EDUCAÇÃO
GOL 1.0	VW	2010	flex	EHE- 4654	474	63064	EDUCAÇÃO
GOL 1.0	VW	2010	flex	EHE- 4655	475	63065	EDUCAÇÃO
GOL 1.0	VW	2010	flex	EHE- 4656	476	63066	EDUCAÇÃO
KOMBI	VW	2012	flex	EHE- 4692	511	67540	EDUCAÇÃO
FIORINO/FURGÃO	FIAT	2012	flex	EHE- 4693	512	67957	EDUCAÇÃO
FIORINO	FIAT	2022	flex	BYJ 4J91	642	88351	EDUCAÇÃO
CAMINHÃO TANQUE	VW	2001	diesel	CZA- 0215	359	32846	EDUCAÇÃO - OBRAS
ONIBUS	MARCOPOLO	2008	diesel	DMN-3952	445	53555	EDUCAÇÃO - TRANSP. ESCOLAR

ONIBUS	VW	1995	diesel	CDZ- 4984	200	14749	EDUCAÇÃO - TRANSP. ESCOLAR
GOL 1.0	VW	2002	gasolina	CZA- 0224	362	36536	EDUCAÇÃO - TRANSP. ESCOLAR
DUCATO/ MINIBUS	FIAT	2005	diesel	DBS- 4309	393	42204	EDUCAÇÃO - TRANSP. ESCOLAR
DUCATO/ MINIBUS	FIAT	2005	diesel	DBS- 4310	394	42205	EDUCAÇÃO - TRANSP. ESCOLAR
DUCATO/ MINIBUS	FIAT	2005	diesel	DBS- 4312	395	42206	EDUCAÇÃO - TRANSP. ESCOLAR
DUCATO/ MINIBUS	FIAT	2005	diesel	DBS- 4311	396	42207	EDUCAÇÃO - TRANSP. ESCOLAR
DUCATO/ MINIBUS	FIAT	2005	diesel	DBS- 4313	397	42208	EDUCAÇÃO - TRANSP. ESCOLAR
ONIBUS	MARCOPOLO	2005	Diesel	DBS- 4315	398	42209	EDUCAÇÃO - TRANSP. ESCOLAR
ONIBUS	MARCOPOLO	2005	diesel	DBS- 4316	399	42210	EDUCAÇÃO - TRANSP. ESCOLAR
ONIBUS	MB	2002	diesel	CDV- 2373	433	45672	EDUCAÇÃO - TRANSP. ESCOLAR
KOMBI ESCOLAR	VW	2009	Flex	DMN- 3964	456	57210	EDUCAÇÃO - TRANSP. ESCOLAR
ONIBUS	MARCOPOLO	2006	diesel	DJP- 1702	467	60630	EDUCAÇÃO - TRANSP. ESCOLAR
KOMBI ESCOLAR	VW	2011	Flex	EHE- 4658	478	63146	EDUCAÇÃO - TRANSP. ESCOLAR
KOMBI ESCOLAR	VW	2011	Flex	EHE- 4659	479	63147	EDUCAÇÃO - TRANSP. ESCOLAR
KOMBI	VW	2011	Flex	EHE-4660	480	63148	EDUCAÇÃO - TRANSP. ESCOLAR
ÔNIBUS ESCOLAR	MARCOPOLO	2014	diesel	FSU 6909	529	71941	EDUCAÇÃO - TRANSP. ESCOLAR
ÔNIBUS ESCOLAR	MARCOPOLO	2014	diesel	FTB 7862	530	71942	EDUCAÇÃO - TRANSP. ESCOLAR
FIORINO/FU RGÃO	FIAT	2009	Flex	DMN- 3974	460	57583	EDUCAÇÃO- ALIM. ESCOLAR
GOL 1.0	VW	2009	Flex	DMN- 3967	454	57215	EDUCAÇÃO - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
CAMINHÃO 7.100	VW	1999	diesel	CPV- 2667	332	21533	EDUCAÇÃO -DIV ALIM.ESCOL.
CAMINHÃO 7.100	VW	2001	diesel	CZA- 0209	353	32674	EDUCAÇÃO -DIV ALIM.ESCOL.
CAMINHÃO 7.100	VW	2001	diesel	CZA- 0211	354	32675	EDUCAÇÃO -DIV ALIM.ESCOL.

KOMBI	VW	2010	Flex	EHE- 4652	472	62711	EDUCAÇÃO- DIV.ALIM. ESCOLAR
CAMINHÃO /BAU	VW	2012	Diesel	FED- 6785	526	68963	EDUCAÇÃO- DIV.ALIM. ESCOLAR
GOL 1.0	VW	2010	Flex	EHE- 4657	477	63067	EDUCAÇÃO- MANUTENÇÃO
ONIBUS	COMIL	2009	diesel	DMN- 3973	459	57327	EDUCAÇÃO - TRANSP. ESCOLAR
ONIBUS	MARCOPOLO	2009	diesel	DMN- 3956	451	57201	EDUCAÇÃO- TRANSP. ESCOLAR
KOMBI ESCOLAR	VW	2009	Flex	DMN- 3970	457	57211	EDUCAÇÃO- TRANSP. ESCOLAR
KOMBI ESCOLAR	VW	2009	Flex	DMN- 3968	458	57212	EDUCAÇÃO- TRANSP. ESCOLAR
KOMBI	VW	2012	Flex	EHE- 4686	506	67412	EDUCAÇÃO- TRANSP. ESCOLAR
KOMBI	VW	2012	Flex	EHE- 4687	507	67413	EDUCAÇÃO- TRANSP. ESCOLAR
KOMBI	VW	2012	Flex	EHE- 4688	508	67414	EDUCAÇÃO- TRANSP. ESCOLAR
KOMBI	VW	2012	Flex	EHE- 4689	509	67415	EDUCAÇÃO- TRANSP. ESCOLAR
KOMBI	VW	2012	Flex	EHE- 4691	510	67416	EDUCAÇÃO- TRANSP. ESCOLAR
ÔNIBUS ESCOLAR	IVECO	2014	diesel	FXI- 5370	533	74887	EDUCAÇÃO- TRANSP. ESCOLAR
ÔNIBUS ESCOLAR	IVECO	2014	diesel	FFM- 6135	534	74888	EDUCAÇÃO- TRANSP. ESCOLAR
ÔNIBUS ESCOLAR	VW	2014	diesel	FZK- 7691	536	77269	EDUCAÇÃO- TRANSP. ESCOLAR
MASTER JM 16 - 2.3	RENAULT	2019	diesel	ESZ 5948	608	80248	EDUCAÇÃO/ TRANSPORTE DE ALUNOS
MASTER JM 16 - 2.3	RENAULT	2019	diesel	CSB 5239	609	80249	EDUCAÇÃO/ TRANSPORTE DE ALUNOS
SPRINTER JLV	M.BENZ	2020	diesel	DAO 0173	629	81857	EDUCAÇÃO/ TRANSPORTE DE ALUNOS
SPRINTER JLV	M.BENZ	2020	diesel	BYJ 4F85	630	81858	EDUCAÇÃO/ TRANSPORTE DE ALUNOS
SPRINTER JLV	M.BENZ	2020	diesel	FVA 9E27	631	81859	EDUCAÇÃO/ TRANSPORTE DE ALUNOS
MICRO ÔNIBUS ESCOLAR	MARCOPOLO	2009	diesel	DJL 2G32	654	90899	EDUCAÇÃO/ TRANSPORTE DE ALUNOS

MICRO ÔNIBUS ESCOLAR	MARCOPOLO	2009	diesel	EEF 7131	655	90900	EDUCAÇÃO/ TRANSPORTE DE ALUNOS
ÔNIBUS	MARCOPOLO	2013	diesel	DJM 8360	II		EDUCAÇÃO/ TRANSPORTE DE ALUNOS
ÔNIBUS	GRANMINI	2013	diesel	DJM 7872	IV		EDUCAÇÃO/ TRANSPORTE DE ALUNOS
ÔNIBUS	M.BENZ	2018	diesel	EIO 1121	V		EDUCAÇÃO/ TRANSPORTE DE ALUNOS
ÔNIBUS	VW / 15.190	2020	diesel	GAA 1H53	VI		EDUCAÇÃO/ TRANSPORTE DE ALUNOS
ÔNIBUS	VW / 15.190	2021	diesel	GAA 4H71	VII		EDUCAÇÃO/ TRANSPORTE DE ALUNOS
ÔNIBUS	M.BENZ	2022	diesel	EJC 6G07	XIX		EDUCAÇÃO/ TRANSPORTE DE ALUNOS
ONIBUS ESCOLAR	M. BENZ	2022	diesel	GEE 8C64	XXI		EDUCAÇÃO/ TRANSPORTE DE ALUNOS
MASCA GRANMINI 0	VW	2014	diesel	DJM 8326	XXIV		EDUCAÇÃO/ TRANSPORTE DE ALUNOS
CAIO LO 916.ORE	M.BENZ	2022	diesel	GAJ OH31	XXV		EDUCAÇÃO/ TRANSPORTE DE ALUNOS
LO 916 ESC R	M. BENZ	2022	diesel	CFY 3B11	XXVI		EDUCAÇÃO/ TRANSPORTE DE ALUNOS
LO 916 ESC R	M. BENZ	2022	diesel	FPW 4D34	XXVII		EDUCAÇÃO/ TRANSPORTE DE ALUNOS
MASTER MART L3 - 2.3	RENAULT	2017	diesel	FAR 9859	556	77086	EDUCAÇÃO/ TRANSPORTE ESCOLAR
MASTER MART L3 - 2.3	RENAULT	2017	diesel	FBY 0573	557	77087	EDUCAÇÃO/ TRANSPORTE ESCOLAR
ÔNIBUS	M.BENZ	2018	diesel	EEL 0696	586	77767	EDUCAÇÃO/ TRANSPORTE ESCOLAR
PARATY 1.6	VW	2011	flex	EHE- 4676	498	66357	EDUCAÇÃO

16.1.6. DEPARTAMENTO DE SAÚDE

VEÍCULO	FABRIC.	ANO/MOD.	COMB.	PLACA	PREFIXO	PATR.	SETOR
---------	---------	----------	-------	-------	---------	-------	-------

POLO TRACK MA	VW	2023	flex	SVH 6H75	656	91305	DEPARTAMENTO DE SAUDE
POLO TRACK MA	VW	2023	flex	SWD 7B43	657	91306	DEPARTAMENTO DE SAUDE
POLO TRACK MA	VW	2023	flex	SVZ 3J11	658	91307	DEPARTAMENTO DE SAUDE
POLO TRACK MA	VW	2023	flex	STC 5C17	659	91308	DEPARTAMENTO DE SAUDE
HB20 1.0 SENSE	HYUNDAI	2023	flex	SWM 5E82	660	91467	DEPARTAMENTO DE SAUDE
HB20 1.0 SENSE	HYUNDAI	2023	flex	SRV 8A34	661	91468	DEPARTAMENTO DE SAUDE
HB20 1.0 SENSE	HYUNDAI	2023	flex	STQ 5A76	662	91469	DEPARTAMENTO DE SAUDE
CRONOS DRIVE 1.3	FIAT	2023	flex	SWU1J 88	663	91499	DEPARTAMENTO DE SAUDE
MASTER MART L3 - 2.3	RENAULT	2017	diesel	FDS 2107	553	77082	DEPARTAMENTO DE SAUDE
MASTER MART L3 - 2.3	RENAULT	2017	diesel	FPE 7375	554	77083	DEPARTAMENTO DE SAUDE
MASTER MART L3 - 2.3	RENAULT	2017	diesel	FNR 0231	555	77085	DEPARTAMENTO DE SAUDE
MASTER ALTER AM2 - 2.3	RENAULT	2018	diesel	FCI 1378	559	77119	DEPARTAMENTO DE SAUDE
MASTER ALTER AM2 - 2.3	RENAULT	2018	diesel	FEA 6734	560	77120	DEPARTAMENTO DE SAUDE
GOL 1.0	VW	2018	flex	DOT 9390	567	77716	DEPARTAMENTO DE SAUDE
GOL 1.0	VW	2018	flex	EQK 5830	568	77717	DEPARTAMENTO DE SAUDE
GOL 1.0	VW	2018	flex	CUI 4970	569	77718	DEPARTAMENTO DE SAUDE
GOL 1.0	VW	2018	flex	CUJ 9800	570	77719	DEPARTAMENTO DE SAUDE

GOL 1.0	VW	2018	flex	DRE 6770	571	77720	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
GOL 1.0	VW	2018	flex	DDE 6720	572	77721	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
GOL 1.0	VW	2018	flex	EOY 8660	573	77722	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
GOL 1.0	VW	2018	flex	DWS 4230	574	77723	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
GOL 1.0	VW	2018	flex	CGO 2740	575	77724	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
GOL 1.0	VW	2018	flex	GCZ 4309	576	77725	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
GOL 1.0	VW	2018	flex	DMS 2851	577	77726	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
GOL 1.0	VW	2018	flex	EBU 2532	578	77727	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
GOL 1.0	VW	2018	flex	DRI 5473	579	77728	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
GOL 1.0	VW	2018	flex	FTY 1784	580	77729	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
GOL 1.0	VW	2018	flex	GDC 9425	581	77730	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
GOL 1.0	VW	2018	flex	BKH 7197	583	77732	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
GOL 1.0	VW	2018	flex	BTZ 9648	584	77733	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
GOL 1.0	VW	2018	flex	DZB 2749	585	77734	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
ÔNIBUS	VW	2019	diesel	BIS 5318	589	79379	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
MASTER ALTER AM2 - 2.3	RENAULT	2019	diesel	EHC 2606	601	79780	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
MASTER ALTER AM2 - 2.3	RENAULT	2019	diesel	EEO 6390	602	79782	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
PARTNER	PEUGEOT	2019	flex	BYZ 9354	604	80016	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
TRAILER	ANDORINHA	2010		EPB 1924	606	80082	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
MASTER L1H1 - 2.3	RENAULT	2019	diesel	EZT 7930	610	80284	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
GOL 1.0	VW	2019	flex	GEP 0573	613	80629	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
GOL 1.0	VW	2019	flex	BYQ 5904	614	80630	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
MASTER L2H2 - 2.3	RENAULT	2019	diesel	GDB 6045	615	80719	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
SANDERO 1.0	RENAULT	2019	flex	BSZ 2386	616	80777	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
SANDERO 1.0	RENAULT	2019	flex	FAU 1367	617	80778	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
SANDERO 1.0	RENAULT	2019	flex	DUF 0958	618	80779	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
SANDERO 1.0	RENAULT	2019	flex	EES 2262	622	80803	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
KWID 1.0	RENAULT	2019	flex	FQL 7953	623	80804	DEPARTAMENTO DE SAÚDE

							DE SAÚDE
KWID 1.0	RENAULT	2019	flex	EIK 5274	624	80805	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
MASTER L1H1 - 2.3	RENAULT	2019	diesel	GAT 7105	625	80976	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
MASTER L1H1 - 2.3	RENAULT	2019	Diesel	CUJ 6096	626	80974	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
FIORINO AMBULÂNCIA	FIAT	2021	Flex	GEB 5B12	632	82522	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
MOBI	FIAT	2022	Flex	CDT 9D21	641	88249	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
MASTER MINIBUS L3H2	RENAULT	2022	diesel	FZT 1J62	VIII		DEPARTAMENTO DE SAÚDE
MASTER AMB. L2H2	RENAULT	2022	diesel	FYF 8C94	IX		DEPARTAMENTO DE SAÚDE
MASTER AMB. L2H2	RENAULT	2022	diesel	GCO 4G87	X		DEPARTAMENTO DE SAÚDE
MASTER MINIBUS L3H2	RENAULT	2022	diesel	FFW 6A75	XIII		DEPARTAMENTO DE SAÚDE
MASTER AMB. L2H2	RENAULT	2022	diesel	FPA 3E21	XIV		DEPARTAMENTO DE SAÚDE
MASTER AMB. L2H2	RENAULT	2022	diesel	FRU 8D06	XVIII		DEPARTAMENTO DE SAÚDE
GOL 1.0	VW	2006	Flex	DBS- 4336	402	43749	SAÚDE - VISA
DUCATO	FIAT	2005	diesel	DBS- 4303	388	41808	SAÚDE - AMBULÂNCIA
GOL 1.0	VW	2006	Flex	DBS- 4334	407	43754	SAÚDE - AMBULÂNCIA
DUCATO/MINIBUS	FIAT	2006	diesel	DBS- 4343	424	43796	SAÚDE - AMBULÂNCIA
FIORINO AMBULÂNCIA	FIAT	2006	gasolina	DBS- 4345	426	44057	SAÚDE - AMBULÂNCIA
GOL 1.0	VW	2007	flex	DBS- 4349	434	46897	SAÚDE - AMBULÂNCIA
GOL 1.0	VW	2007	flex	DMN- 3941	435	46898	SAÚDE - AMBULÂNCIA
KOMBI	VW	2008	flex	DMN- 3945	440	49416	SAÚDE - AMBULÂNCIA
KOMBI	VW	2009	flex	DMN- 3955	446	54484	SAÚDE - VISA
KOMBI	VW	2010	flex	EHE- 4651	471	62710	SAÚDE -

							AMBULÂNCIA
GOL 1.0	VW	2005	al/gas.	DKQ- 2801	390	42030	SAÚDE- AMBULÂNCIA
KOMBI	VW	2011	flex	EHE- 4673	495	66083	SAÚDE- AMBULÂNCIA
SAVEIRO	VW	2009	flex	DMN- 3981	463	58395	SAÚDE- VIG. EPIDEMIOLOGICA
GOL 1.0	VW	2006	flex	DBS- 4339	401	43748	SAÚDE- VIG. EPIDEMIOLOGICA
GOL 1.0	VW	2012	flex	EHE- 4696	515	68043	SAÚDE- VIG. EPIDEMIOLOGICA
GOL 1.0	VW	2011	flex	EHE- 4672	494	66082	SAÚDE- VIG. EPIDEMIOLOGICA
FIORINO/FURGÃO	FIAT	2010	flex	DMN- 3976	468	60817	SAÚDE- VISA
GOL 1.0 GIV	VW	2012	flex	EHE- 4683	503	67241	SAÚDE- VISA
GOL 1.0	VW	2012	flex	EHE- 4698	517	68045	SAÚDE- VISA
CAMINHÃO 8150	VW	2006	diesel	DBS- 4347	429	44233	SAÚDE- VISA/ZOONOSES
SAVEIRO/AMBULÂNCIA	VW	2012	Flex	EHE- 4694	513	68041	SAÚDE- AMBULÂNCIA
SAVEIRO/AMBULÂNCIA	VW	2012	Flex	EHE- 4695	514	68042	SAÚDE- AMBULÂNCIA
CAMINHONETE/A MB. 2.5	RENAULT	2012	diesel	FED- 6783	524	68757	SAÚDE- AMBULÂNCIA
CAMINHONETE/A MB. 2.5	RENAULT	2012	diesel	FED- 6784	525	68758	SAÚDE- AMBULÂNCIA
DUCATO/MICRO ONIBUS	FIAT	2013	diesel	FED- 6801	527	70031	SERVIÇO DE AMBULÂNCIA
DUCATO/AMB.	FIAT	2013	diesel	FQT- 5357	528	70798	SERVIÇO DE AMBULÂNCIA
FURGÃO/AMBULÂNCIA	FIAT	2015	diesel	FOM- 1241	535	75327	SERVIÇO DE AMBULÂNCIA
DOBLÔ ESSENCE 1.8	FIAT	2014	flex	FRD- 4301	531	73009	SERVIÇO DE ZOONOSES
SANDERO 1.0	RENAULT	2018	flex	FPA 5614	551	77015	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
SANDERO 1.0	RENAULT	2018	flex	GEZ 3265	552	77016	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
SANDERO 1.0	RENAULT	2017	flex	GJF 0739	548	77012	VIGILÂNCIA SANITÁRIA
SANDERO 1.0	RENAULT	2017	Flex	FKM 9706	549	77013	VIGILÂNCIA SANITÁRIA
SANDERO 1.0	RENAULT	2018	flex	FKD 9638	550	77014	VIGILÂNCIA SANITÁRIA

16.1.7. DEPARTAMENTO DE OBRAS

Máquinas:

MÁQUINAS	ANO/ MOD	COMB	PREFIXO	PATR.	SETOR
MOTONIVELADORA CAT 120G	1991	diesel	1	11354	OBRAS
TRATOR ESCAVOCARREGADOR CAT 930T	2004	diesel	2	11355	OBRAS
ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PERKINS	1993	diesel	11	11199	OBRAS
TRATOR CASE 580H	1993	diesel	12	11554	OBRAS
TRATOR CASE 580H	1993	diesel	13	11555	OBRAS
TRATOR CAT D6	2004	diesel	16	14007	OBRAS
MOTONIVELADORA CAT 120G	1993	diesel	42	15162	OBRAS
TRATOR INDUSTRIAL CASE 58 H RETRO/PÁ	2010	diesel	47	10746	OBRAS
PÁ CARREGADEIRA CAT 924F	2004	diesel	51	18868	OBRAS
TRATOR ESCAVO CARREGADOR CAT 930	1993	diesel	62	4554	OBRAS
TRATOR VAMET	1997	diesel	68	18437	OBRAS
MOTONIVELADORA CAT 120G	2004	diesel	109	16044	OBRAS
TRATOR INDUSTRIAL CASE 580H	2004	diesel	112	8661	OBRAS
ROLO COMPACTADOR DYNAPAC 102C	1998	diesel	316	20233	OBRAS
EMPILHADEIRA	1997	diesel	356	18438	OFICINA-DO
PÁ CARREGADEIRA	2010	diesel	482	63763	OBRAS

RETRO- ESCAVADEIRA	2010	diesel	483	63764	OBRAS
MOTONIVELADORA	2010	diesel	484	63765	OBRAS
TRATOR AGRÍCOLA	2014	diesel	537	75419	DEPTO. PLANEJAMENTO/ AGRICULTURA
RETROESCAVADEIRA	2019	diesel	592	79403	DEPARTAMENTO DE OBRAS
MOTONIVELADORA	2019	diesel	593	79404	DEPARTAMENTO DE OBRAS
MOTONIVELADORA	2019	diesel	594	79405	DEPARTAMENTO DE OBRAS

Veículos de operações

VEÍCULO	FABRIC.	ANO/ MOD	COMB.	PLACA	PREFIXO	PATR.	SETOR
CAMINHÃO BASCULANTE	VOLVO	2019	DIESEL	BSY 6727	590	79401	DEPARTAMENTO DE OBRAS
CAMINHÃO BASCULANTE	VOLVO	2019	DIESEL	BZG 6559	591	79402	DEPARTAMENTO DE OBRAS
RETROESCAVADEIRA	JCB	2019	DIESEL	CPV 7239	592	79403	DEPARTAMENTO DE OBRAS
MOTONIVELADORA	CASE	2019	DIESEL	BSX 7450	593	79404	DEPARTAMENTO DE OBRAS
MOTONIVELADORA	CASE	2019	DIESEL	DZN 8338	594	79405	DEPARTAMENTO DE OBRAS
CAMINHÃO BASCULANTE	FORD	2019	DIESEL	EGN 5850	595	79499	DEPARTAMENTO DE OBRAS
CAMINHÃO BASCULANTE	FORD	2019	DIESEL	DYI 7831	596	79500	DEPARTAMENTO DE OBRAS
ESCAVADEIRA	XCMG/X E150 BR	2022	DIESEL		637	87923	DEPARTAMENTO DE OBRAS
CAMINHÃO BASCULANTE	VW/14.1 90	2022	DIESEL	FVG 0F57	639	88245	DEPARTAMENTO DE OBRAS
TORO	FIAT	2022	DIESEL	FZR 3D63	645	89460	DEPARTAMENTO DE OBRAS
CAMINHÃO BASCULANTE	VW/14.1 90	2022	DIESEL	GDL 6B67	653	90850	DEPARTAMENTO DE OBRAS
CAMINHÃO BASCULANTE	IVECO	2022	DIESEL	GFH 3H76	XXII		DEPARTAMENTO DE OBRAS
KOMBI	VW	2006	FLEX	DBS- 4348	432	45554	OBRAS

CAMINHÃO F-4000	FORD	1994	DIESEL	BFY- 7603	52	12909	OBRAS
CAMINHÃO F-4000	FORD	1994	DIESEL	BFY- 7606	57	4309	OBRAS
TRATOR VAMET					68	18437	OBRAS
KOMBI	VW	1996	GASOL	CDZ- 4982	73	16965	OBRAS
CAMINHÃO 7.90-S	VW	1990	DIESEL	CPV- 2675	116	9010	OBRAS
CAMINHÃO 14.140	VW	1990	DIESEL	CPV- 2678	117	9036	OBRAS
CAMINHÃO BASCULANTE	VW	1991	DIESEL	CPV- 2641	132	11097	OBRAS
CAMINHÃO BASCULANTE	VW	1991	DIESEL	CPV- 2637	133	11098	OBRAS
CAMINHÃO BASCULANTE	VW	1991	DIESEL	CPV- 2638	134	11099	OBRAS
CAMINHÃO BASCULANTE	VW	1997	DIESEL	CDZ- 4993	146	18869	OBRAS
CAMINHÃO BASCULANTE	VW	1997	DIESEL	CDZ- 4995	147	18870	OBRAS
CAMINHÃO BASCULANTE	VW	1997	DIESEL	CDZ- 4994	148	18871	OBRAS
CAMINHÃO BASCULANTE	VW	1997	DIESEL	CDZ- 4991	149	18872	OBRAS
CAMINHÃO BASCULANTE	VW	1997	DIESEL	CDZ- 4992	150	18873	OBRAS
GOL 1.0	VW	2007	FLEX	DMN- 3943	437	49378	OBRAS
CAMINHÃO BASCULANTE	FORD	2010	DIESEL	EHE- 4665	487	63923	OBRAS
CAMINHÃO BASCULANTE	FORD	2011	DIESEL	DMN- 3985	488	63940	OBRAS
CAMINHÃO BASCULANTE	FORD	2011	DIESEL	EHE - 4664	489	63941	OBRAS
GOL 1.0	VW	2018	FLEX	GHX 1439	563	77263	OBRAS - DIVISÃO DE TRÂNSITO
CAMIONETE D-1000	GM	1980	DIESEL	CPV- 2672	10	4111	OBRAS - OFICINA

CAMINHÃO 8.120	VW	2002	DIESEL	CZA- 0216	360	35537	OBRAS - DIVISÃO DE TRÂNSITO
SAVEIRO	VW	2009	FLEX	DMN- 3954	448	54486	OBRAS - DIVISÃO DE TRÂNSITO
KOMBI	VW	2009	FLEX	DMN- 3962	449	54807	OBRAS - DIVISÃO DE TRÂNSITO
KOMBI	VW	2011	FLEX	EHE- 4663	481	63723	OBRAS - DIVISÃO DE TRÂNSITO
CAMINHÃO 7.100	VW	1999	DIESEL	CPV- 2669	337	22938	OBRAS/EDUCAÇÃO
GOL 1.0	VW	2012	FLEX	EHE- 4697	516	68044	OBRAS - DIVISÃO DE TRÂNSITO

16.1.8. DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

VEÍCULO	FABRIC	ANO/ MOD	COMB	PLACA	PREFIXO	PATR.	SETOR
GOL 1.0	VW	2017	FLEX	GGJ 0372	542	77006	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
GOL 1.0	VW	2017	FLEX	GEB 3571	543	77007	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
GOL 1.0	VW	2006	FLEX	DBS- 4319	415	43762	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
GOL 1.0	VW	2006	FLEX	DBS- 4325	417	43764	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
GOL 1.0	VW	2006	FLEX	DBS- 4324	418	43765	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
SAVEIRO	VW	2009	FLEX	DMN- 3983	465	59670	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
GOL 1.0	VW	2011	FLEX	EHE- 4668	492	65683	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
GOL 1.0	VW	2011	FLEX	EHE- 4674	496	66084	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
GOL 1.0	VW	2012	FLEX	FED- 6779	520	68427	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
GOL 1.0	VW	2012	FLEX	FED- 6780	521	68433	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
GOL 1.0	VW	2012	FLEX	FED- 6781	522	68434	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

16.1.9. DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

VEÍCULO	FABRIC	ANO/MOD	COMB	PLACA	PREFIXO	PATR	SETOR
GOL 1.0	VW	2017	flex	GHT 6423	540	77004	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
GOL 1.0	VW	2017	flex	GFK 9031	541	77005	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
GOL 1.0	VW	2009	flex	DMN 3975	461	57714	FINANÇAS - D. RENDAS
GOL 1.0	VW	2018	flex	FYX 8319	564	77531	FINANÇAS - D. RENDAS
SANDERO 1.0	RENAULT	2018	flex	FQY 5469	566	77565	FINANÇAS - D. RENDAS
GOL 1.0	VW	2019	flex	EB 0152	612	80501	FINANÇAS - D. RENDAS
SANDERO 1.0	RENAULT	2019	flex	ENG 8081	621	80802	FINANÇAS - D. RENDAS
GOL 1.0	VW	2010	flex	EHE-4653	473	63006	FINANÇAS- D. RENDAS
GOL 1.0	VW	2011	flex	EHE-4669	493	65684	FINANÇAS- D. RENDAS
GOL 1.0 GIV	VW	2012	flex	EHE-4681	501	67239	FINANÇAS- D. RENDAS
GOL 1.0 GIV	VW	2012	flex	EHE-4682	502	67240	FINANÇAS- D. RENDAS

16.2. Durante o decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços, poderá a Prefeitura de São Roque/SP adquirir novos automóveis, que passarão a compor a frota de veículos oficiais relacionadas no item.

17. DAS QUANTIDADES MÁXIMAS ESTIMADAS PARA CONTRATAÇÃO

17.1. As quantidades previstas na tabela abaixo são estimativas máximas de utilização para o período de CONTRATAÇÃO, podendo ser parcial, integral ou até mesmo abster-se de adquirir quaisquer itens especificados.

17.2. Discriminação dos quantitativos dos Serviços/Materiais:

LOTE 01 - VEÍCULOS LEVES (ETANOL/GASOLINA/FLEX)					
QUANTIDADE DE VEÍCULOS DO LOTE: 168					
Item	Objeto	Unidade	Qtde/horas serviço estimado	Valor/horada mão de obra	Valor total
1	Custo de mão de obra	Horas	4.500		
Item	Objeto	Unidade	Qtde estimada de veículos a rebocar	Valor unitário do serviço	Valor total
2	Serviço de guincho dentro do perímetro do município	Veículo	200		
Item	Objeto	Unidade	Qtde estimada em quilômetros	Valor por quilometro	Valor total
3	Serviço de guincho fora do perímetro urbano	KM	1.000		
Item	Objeto	Unidade	Valor anual estimado**		
4	Fornecimento de peças	pç	R\$ 808.000,00		
VALOR TOTAL (ITEM 01+02+03+04) = R\$					

LOTE 02 - VEÍCULOS MÉDIOS: CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICROÔNIBUS (DIESEL)					
QUANTIDADE DE VEÍCULOS DO LOTE: 106					
Item	Objeto	Unidade	Qtde/horas serviço estimado	Valor/horada mão de obra	Valor total
1	Custo de mão de obra	Horas	2.450		
Item	Objeto	Unidade	Qtde estimada de veículos a rebocar	Valor unitário do serviço	Valor total
2	Serviço de guincho dentro do perímetro do município	Veiculo	120		
Item	Objeto	Unidade	Qtde estimada em quilômetros	Valor por quilometro	Valor total
3	Serviço de guincho fora do perímetro urbano	KM	550		
Item	Objeto	Unidade	Valor anual estimado**		
4	Fornecimento de peças	pç	R\$ 780.000,00		
VALOR TOTAL (ITEM 01+02+03+04) = R\$					

LOTE 03 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS					
QUANTIDADE DE VEÍCULOS DO LOTE: 26					
Item	Objeto	Unidade	Qtde/horas serviço estimado	Valor/horada mão de obra	Valor total
1	Custo de mão de obra	Horas	1.450		
Item	Objeto	Unidade	Qtde estimada de veículos a rebocar	Valor unitário do serviço	Valor total
2	Serviço de guincho dentro do perímetro do município	Veiculo	60		
Item	Objeto	Unidade	Qtde estimada em quilômetros	Valor por quilometro	Valor total
3	Serviço de guincho fora do perímetro urbano	KM	360		
Item	Objeto	Unidade	Valor anual estimado**		
4	Fornecimento de peças	pç	R\$ 350.000,00		
VALOR TOTAL (ITEM 01+02+03+04) = R\$					

**** Item 4:** Considerando o histórico atual e os valores detalhados na tabela de cada lote, os custos estimados para a aquisição de peças necessárias à execução dos serviços permanecerão fixos durante todo o período da execução do contrato. **Este valor não está sujeito a negociação**

O **custo estimado** para a contratação de **serviços mecânicos** durante o prazo de execução dos serviços corresponde a ____ (____) considerando a quantidade de horas indicadas acima.

O **custo estimado** para a contratação de **guincho** durante o prazo de execução dos serviços corresponde a _____ (_____) considerando a quantidade indicada acima.

O **custo total estimado da licitação** para todos os fins legais corresponde a R\$ _____ (____).

18. DA PLANILHA DE ORÇAMENTO PARA SERVIÇOS E PEÇAS

18.1. A contratada deverá quando da solicitação de serviços apresentar o orçamento do serviço e peça, em conformidade com o modelo de planilha a seguir:

• MODELO DE PLANILHA DE ORÇAMENTO - (serviços e peças/acessórios)

Orçamento Nº. _____
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
CNPJ: _____ Insc. Estadual: _____
Endereço: _____ Telefone: _____

Dados do veículo

Placa:	Km:	Cor:
Marca:	Modelo:	Combustível:
Ano:	Cilindros:	Chassi:
Motor:	ABS: S/N	Ar condicionado: S/N

Portas:	Direção:	Triângulo: S/N
Câmbio:	Chave de roda: S/N	Estepe: S/N
Macaco: S/N	Tanque:	Outros:

A	SERVIÇOS					
Item	Descrição	Seção	Tempo de serviço		Valor	
			Unid	Qtde (*)	Unit.	Total
Total dos serviços R\$:						

B	PEÇAS							
Item	Descrição	Seção	Código	NºOrigem	Qtde	Unid.	Valor	
							Unit	Total
Total das peças:								
Total geral(A+B):								
Importa o presente orçamento em: (valor por extenso)								
Prazo para a realização dos serviços:								

(*) Fator multiplicador correspondente da Tabela TEMPOS PADRÕES DE SERVIÇO indicado pelo fabricante do veículo.

19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

19.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- Ficha 4555 - 01.04.01.12.361.0016.2061.3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Departamento de Educação e Cultura;

- Ficha 6435 - 01.04.01.12.361.0016.2061.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Departamento de Educação e Cultura;

Ficha 4582 - 01.04.08.12.362.0039.2040.3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Departamento de Educação e Cultura – Manutenção e ampliação do Transporte Escolar – Ensino Médio.

- Ficha 6467 - 01.04.08.12.362.0039.2040.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Departamento de Educação e Cultura – Manutenção e ampliação do Transporte Escolar – Ensino Médio.

- Ficha 42-4583/43-4584/44-4585 - 01.04.09.12.361.0022.2318.3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE;

- Ficha 42-6469/43-6470/44-6471 - 01.04.09.12.361.0022.2318.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE;

- Ficha 4608 - 01.08.01.04.122.0030.2061.3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Departamento de Obras e Serviços;

- Ficha 6501 - 01.08.01.04.122.0030.2061.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Departamento de Obras e Serviços;

- Ficha 4646 - 01.09.11.10.302.0048.2077.3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Departamento de Saúde;

- Ficha 6545 - 01.09.11.10.302.0048.2077.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Departamento de Saúde.

20. MODELO DE PROPOSTA

**MODELO DE PROPOSTA
(PAPEL COM TIMBRE DA EMPRESA)**

À
Prefeitura da Estância Turística de São Roque
Ref. - Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 058/2024

Prezados Senhores:

Segue abaixo nossa proposta de preços conforme negociação do referido Pregão.

LOTE 01 - VEÍCULOS LEVES (ETANOL/GASOLINA/FLEX)					
Item	Objeto	Unidade	Qtde/horas serviço estimado	Valor/hora da mão de obra	Valor total
1	Custo de mão de obra	Horas	4.500		
Item	Objeto	Unidade	Qtde estimada de veículos a rebocar	Valor unitário do serviço	Valor total
2	Serviço de guincho dentro do perímetro do município	Veiculo	200		
Item	Objeto	Unidade	Qtde estimada em quilômetros	Valor por quilometro	Valor total
3	Serviço de guincho fora do perímetro urbano	KM	1.000		
Item	Objeto	Unidade	Valor anual estimado		
4	Fornecimento de peças	pç	R\$ 808.000,00		
VALOR TOTAL (ITEM 01+02+03+04) = R\$					

LOTE 02 - VEÍCULOS MÉDIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICROÔNIBUS (DIESEL)					
Item	Objeto	Unidade	Qtde/horas serviço estimado	Valor/hora mão de obra	Valor Total
1	Custo de mão de obra	Horas	2.450		
Item	Objeto	Unidade	Qtde estimada de veículos a rebocar	Valor unitário do serviço	Valor total
2	Serviço de guincho dentro do perímetro do município	Veiculo	120		
Item	Objeto	Unidade	Qtde estimada em quilômetros	Valor por quilometro	Valor total
3	Serviço de guincho forado perímetro urbano	KM	550		
Item	Objeto	Unidade	Valor anual estimado		
4	Fornecimento de peças	pç	R\$ 780.000,00		
VALOR TOTAL (ITEM 01+02+03+04) = R\$					

LOTE 03 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS					
Item	Objeto	Unidade	Qtde/horas serviço estimado	Valor/hora da mão de obra	Valor total
1	Custo de mão de obra	Horas	1.450		
Item	Objeto	Unidade	Qtde estimada de veículos a rebocar	Valor unitário do serviço	Valor total
2	Serviço de guincho dentro do perímetro do município	Veiculo	60		
Item	Objeto	Unidade	Qtde estimada em quilômetros	Valor por quilometro	Valor total
3	Serviço de guincho fora do perímetro urbano	KM	360		
Item	Objeto	Unidade	Valor anual estimado		
4	Fornecimento de peças	pç	R\$ 350.000,00		
VALOR TOTAL (ITEM 01+02+03+04) = R\$					

- Declaramos que concordamos com todas as normas presentes neste edital.
- Declaramos que nos preços cotados estão inclusas todas quaisquer despesas, tais como, transportes, frete, mão de obra para entrega e o descarregamento no local determinado, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre a execução do objeto.
- Validade da proposta: Conforme Edital
- Condições de pagamento: Conforme Edital
- Prazo de entrega: Conforme Edital

_____, ____ de _____ de 2024.

.....
(representante legal, RG, CPF)

Carimbo
Padrão
CNPJ



(*) A proposta deverá estar em formato PDF e conter assinatura na forma eletrônica/digital.

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N.º 101/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º. /2024

DATA: 00/00/2024.

A **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**, com sede na Rua São Paulo, nº 966, Bairro do Taboão, CEP 18135-125, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 70.946.009/0001-75, neste ato representado por Seu Prefeito, **MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO** e pelos SRS. DIRETORES _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, processo administrativo n.º / , RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na **Lei nº 14.133/2021**, no **Decreto Municipal nº 10.235/2024**, aplicando, no que couber subsidiariamente o **Decreto Federal nº 11.462/2023**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para Contratação de serviços de reparos em veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de São Roque, através de oficina especializada com o fornecimento de peças e acessórios novos, incluindo serviços de borracharia e ferramental**, especificado(s) no(s) item (ns) _____ do Termo de Referência, anexo do edital da licitação indicada no preâmbulo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)				
Item	Qtd.	Und.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
XX	XX	XX	XXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXX
XX	XX	XX	XXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXX

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de São Roque.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes à esfera de governo do município de São Roque que não participaram do procedimento, poderá aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados **no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.**

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos **nos §3º e §4º do art. 86.**

4.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados a partir da última data da assinatura digital dos responsáveis na Ata de Registro ou no Termo de Ciência e de Notificação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, **conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.**

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. Deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o **art. 124 da Lei nº 14.133/2021.**

5.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original

5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal

como pactuada, **nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;**

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA acumulado no período de 12 meses a contar da proposta.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto **no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.**

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto **no art. 124 da Lei nº 14.133/2021**.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

- 8.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 8.1.2.** Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 8.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2 desta Ata; ou
- 8.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do **art. 156 da Lei nº 14.133/2021**.
- 8.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 8.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 8.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 8.4.1.** Por razão de interesse público;
- 8.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 8.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

- 9.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:
- 9.2.** Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

9.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

9.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

9.5. Multa:

9.5.1. Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

9.5.2. Compensatória de 30% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.

9.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

9.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

9.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei

nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (**art. 159**)

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação **na forma do art. 163 da lei nº 14.133/21.**

9.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante à aplicação da penalidade.

9.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. DAS QUANTIDADES, DAS ENTREGAS, DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS E DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como prazos e locais para entrega, recebimentos, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e, demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência contante no Anexo I do edital.

10.1.3. Os recebimentos provisório e definitivo dos produtos serão conforme disposto no art.140 da Lei nº 14.133/2021, e em consonância com as regras definidas no edital ou no Termo de Referência constante no Anexo I do edital.

10.2. DOS PAGAMENTOS

10.2.1. De acordo com o objeto deste certame, a empresa vencedora, **após cada entrega** do produto, apresentará à Prefeitura da Estância Turística de São Roque a Nota Fiscal ou nota fiscal eletrônica (Protocolo ICMS 42 de 03.07.2009), se for o caso, sempre acompanhada com o recibo de recebimento referente a cada item entregue.

10.2.2. As obrigações da administração e do fornecedor registrado referente às condições de pagamentos e demais ajustes, encontram-se definidos no Termo de Referência constante no Anexo I do edital.

10.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

, de de .

São Roque (SP), de de 2024.

PREFEITO

GESTOR

CONTRATADA

Testemunhas:



ANEXO III

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

CONTRATADA:

PROTOCOLO Nº (DE ORIGEM): 101/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 058/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de serviços de reparos em veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de São Roque, através de oficina especializada com o fornecimento de peças e acessórios novos, incluindo serviços de borracharia e ferramental, as quais constam do Termo de Referência que integra o anexo I do instrumento convocatório.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>) em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade de o contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL

e

DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Email: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Email: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Email: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Email: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Email: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES):

Nome: _____

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS(*): FISCAIS/OUTROS

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Departamento:

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica.

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA
(PAPEL COM TIMBRE DA EMPRESA)

À

Prefeitura da Estância Turística de São Roque

Ref. - Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 058/2024

Prezados Senhores:

Segue abaixo nossa proposta de preços conforme negociação do referido Pregão.

LOTE 01 - VEÍCULOS LEVES (ETANOL/GASOLINA/FLEX)					
QUANTIDADE DE VEÍCULOS DO LOTE: 168					
Item	Objeto	Unidade	Qtde/horas serviço estimado	Valor Médio/hora da mão de Obra (R\$)	Valor Médio total (R\$)
1	Prestação de serviços de manutenção de veículos que compõem a frota do município de São Roque Veículos linha leve.	HORAS	4.500	166,00	747.000,00
Item	Objeto	Unidade	Qtde estimada De veículos a rebocar	Valor Médio unitário do serviço (R\$)	Valor Médio total (R\$)
2	Serviço de guincho dentro dos limites do município - Veículos linha leve etanol/gasolina/flex	SVÇ	200	260,00	52.000,00
Item	Objeto	Unidade	Qtde estimada em quilômetros	Valor Médio por quilometro (R\$)	Valor Médio total (R\$)
3	Serviço de guincho fora dos limites do município - Veículos linha leves - etanol/gasolina/flex	KM	1.000	38,75	38.750,00
Item	Objeto	Unidade	Valor Total Estimado(R\$)		
4	Peças em geral (Veículos leves - etanol/ gasolina/flex)	PÇ	808.000,00**		
VALOR TOTAL (ITEM 01+02+03+04)				R\$ 1.645.750,00	

**** Item 4:** Considerando o histórico atual, o custo estimado fixado para a aquisição de peças durante o prazo de execução dos serviços corresponde a **R\$ 808.000,00 (oitocentos e oito mil reais)**. **Este valor não está sujeito a negociação.**

LOTE 02 - VEÍCULOS MÉDIOS: CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICROÔNIBUS (DIESEL) QUANTIDADE DE VEÍCULOS DO LOTE: 106					
Item	Objeto	Unidade	Qtde/horasserviço estimado	Valor Médio/hora da mão de obra (R\$)	Valor Médio total (R\$)
1	Prestação de serviços de manutenção de veículos que compõem a frota do município de São Roque - Veículos linha médios/pesados – diesel	HORAS	2.450	217,50	532.875,00
Item	Objeto	Unidade	Qtde estimada de veículos a rebocar	Valor Médio unitário do serviço (R\$)	Valor Médio total (R\$)
2	Serviço de guincho dentro dos limites do município - Veículos linha médios/pesados – diesel	SVÇ	120	432,50	51.900,00
Item	Objeto	Unidade	Qtde estimada em quilômetros	Valor Médio por quilometro (R\$)	Valor Médio total (R\$)
3	Serviço de guincho fora dos limites do município - Veículos linha médios/pesados – diesel	KM	550	41,25	22.687,50
Item	Objeto	Unidade	Valor Total Estimado(R\$)		
4	Peças em geral (veículos médios/pesados - diesel)	PÇ	780.000,00**		
VALOR TOTAL (ITEM 01+02+03+04)				R\$1.387.462,50	

**** Item 4:** Considerando o histórico atual, o custo estimado fixado para a aquisição de peças durante o prazo de execução dos serviços corresponde a **R\$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais)**. **Este valor não está sujeito a negociação.**

LOTE 03 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS QUANTIDADE DE VEÍCULOS DO LOTE: 26					
Item	Objeto	Unidade	Qtde/horas serviço estimado	Valor Médio/hora da mão de Obra (R\$)	Valor Médio total (R\$)
1	Prestação de serviços de manutenção de veículos que compõem a frota do município de São Roque - Linha máquinas.	HORAS	1.450	297,50	431.375,00
Item	Objeto	Unidade	Qtde estimada de veículos a rebocar	Valor Médio unitário do serviço (R\$)	Valor Médio Total (R\$)
2	Serviço de guincho dentro dos limites do município - Linha máquinas	SVÇ	60	510,00	30.600,00
Item	Objeto	Unidade	Qtde estimada em quilômetros	Valor Médio por quilometro (R\$)	Valor Médio Total (R\$)
3	Serviço de guincho fora dos limites do município - Linha máquinas	KM	360	77,50	27.900,00
Item	Objeto	Unidade	Valor Total Estimado(R\$)		
4	Peças em geral (máquinas)	PÇ	350.000,00**		
VALOR TOTAL (ITEM 01+02+03+04)				R\$ 839.875,00	

**** Item 4:** Considerando o histórico atual, o custo estimado fixado para a aquisição de peças durante o prazo de execução dos serviços corresponde a **R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).**

Este valor não está sujeito a negociação.

Obs.- Declaramos que concordamos com todas as normas presentes neste edital.

- Declaramos que nos preços cotados estão inclusas todas quaisquer despesas, tais como, peças em geral, transportes, mão de obra especializada, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre a execução do objeto.
- Validade da proposta: Conforme Edital
- Condições de pagamento: Conforme Edital
- Prazo de entrega: Conforme Edital

_____, _____ de _____ de 2024.

.....
(representante legal, RG, CPF)

Carimbo Padrão
CNPJ



(*) A proposta deverá estar em formato PDF e conter assinatura na forma eletrônica/digital.



ANEXO V

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO N.º 048/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei 14.133/2021)

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
 - b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
 - c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
 - d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
 - e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 1.1. *Os documentos acima deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.*
- 1.2. *Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.*

2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei 14.133/2021)

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos mobiliários e incidentes sobre o objeto desta licitação;
- e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

3. HABILITAÇÃO TÉCNICA - (Lei Federal nº 14.133/2021)

a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, no(s) qual(is) se indique(m) a **PRESTAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 30% (TRINTA PORCENTO) DAS HORAS DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS ESTIMADAS POR LOTE.**

a.1) A comprovação a que se refere a alínea “a” poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões válidos quanto dispuser o licitante.

a.2) Indicação das instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, com a qualificação dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

a.3) Nos termos do §2º do art. 47 da Lei 14.133/2021, a indicação das instalações inclui o local da unidade (matriz ou filial devidamente constituída nos termos do item 8.3 do edital) que a licitante irá executar os serviços, caso seja declarada vencedora do certame, sob pena de desclassificação.

4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei 14.133/2021)

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor. Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II.

5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

Declaração subscrita pelo representante legal do licitante, conforme modelo **Anexo V-A**, elaborada em papel timbrado, atestando que:

- a) Atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- d) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68 VI da Lei nº 14.133/2021);
- e) Não possuem empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em <https://www.saoroque.sp.gov.br/portal/diario-oficial>.
- g) No caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador

judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

- h) No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declaram conhecer na íntegra;
- i) Não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 3.10 do edital;
- j) Está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.
- k) Não celebrou, no ano-calendário de realização da licitação, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte."
- l) Os serviços serão prestados pela licitante em sua (matriz ou filial) localizada na Rua _____, _____, município de _____ distante _____ (Km) da sede da Prefeitura de São Roque conforme comprova o site Google Maps dando atendimento ao item 7.1 do Termo de Referência em consonância com o §2º do art. 47 da Lei 14.133/2021.

OBS: As declarações deverão ser preenchidas em papel timbrado da empresa proponente, ou, que, de alguma forma possa identificar a licitante, e ainda, assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado, e deverá estar em formato PDF e conter assinatura na forma eletrônica/digital.

ANEXO V-A

MODELO DE DECLARAÇÃO

Ref.: **PROCESSO N.º 101/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2024

, inscrita no CNPJ sob o nº , sediada na , por meio de seu representante legal abaixo identificado, DECLARA, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021) e declara ainda que:

- a) Atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- d) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68 VI da Lei nº 14.133/2021);
- e) Não possuem empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em <https://www.saoroque.sp.gov.br/portal/diario-oficial>.
- g) No caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela

condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

- h) No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declaram conhecer na íntegra;
- i) Não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 3.10 do edital;
- j) Está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.
- k) Não celebrou, no ano-calendário de realização da licitação, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. ”;
- l) Os serviços serão prestados pela licitante em sua (matriz ou filial) localizada na Rua _____, _____, município de _____ distante _____ (Km) da sede da Prefeitura de São Roque conforme comprova o site Google Maps dando atendimento ao item 7.1 do Termo de Referência em consonância com o §2º do art. 47 da Lei 14.133/2021.

OBS: A declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente, ou, que, de alguma forma possa identificar a licitante, e ainda, assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado, e deverá estar em formato PDF e conter assinatura na forma eletrônica/digital.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2D4F-864B-A297-10FD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO (CPF 144.XXX.XXX-59) em 04/10/2024 16:16:10 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/2D4F-864B-A297-10FD>